

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Vice-Governador



Macapá-Amapá
05 de Janeiro de 2010 - Terça feira
Circulação: 12.01.2010 às 10:00h
Tiragem: 800 exemplares com 16 páginas
Nº 4653

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador

Luis da Conceição Pereira Góes da Costa

Ratifico
Macapá-AP, 19 de outubro de 2009

Luis da Conceição Pereira Góes da Costa
Chefe do Gabinete do Governador

JUSTIFICATIVA

6º Termo Aditivo

Contrato nº 007/2007

Partes: Estado do Amapá como Contratante e Locavel Serviços Ltda, como Contratada.

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa, tendo em vista o acréscimo da Fonte de Recursos 107, proveniente de recursos próprios do Estado, determinado pela Secretaria de Planejamento, responsável pelo gerenciamento do orçamento.

Assim em observância a Lei Complementar nº101/2000, Lei Federal nº 4.320/64, e Lei nº 8.666/93 disposto no art.65, inciso I, alínea "a". Solicito a Vossa Senhoria a ratificação da presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Lydia Cristina Queiroz Leite
Assessoria Técnica - ADINS/GAB/GOV

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2007- GABI/GOV

PARTES: Estado do Amapá com a intervenção do Gabinete do Governador, como Contratante e a Empresa Locavel Serviços Ltda, como Contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1-A presente alteração contratual encontra fundamento no art.65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:
2.1-Pelo presente Termo Aditivo ficam alterados a Clausula Décima Primeira do 5º termo aditivo, que passará a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da previsão orçamentária oriunda dos recursos alocados nos Programas de Trabalho descrito abaixo:

a) Manutenção de Serviços Administrativos do Gabinete do Governador - Programa 04.122.0001.2001, fonte de recursos 101 e 107, Elemento de Despesa 3390.39, valor mensal estimado de R\$ 60.689,90 (sessenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), sendo empenhado o valor estimado de R\$ 157.125,90 (cento e cinquenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e noventa centavos), conforme Nota de Empenho nº 00765/2009, para o período de outubro a dezembro.

b)Manutenção de Ações de Segurança Pessoal e Institucional do Gabinete do Governador - Programa 04.122.0055.2111, Fonte de Recursos 101 e 107, Elemento de Despesa 3390.39, valor mensal estimado de R\$ 10.134,91 (dez mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), sendo empenhado o valor estimado de R\$ 50.674,55 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 00681/2009, para o período de agosto a dezembro.

10.2-Perfazendo o valor total estimado, objeto deste contrato para o período de 5 (cinco) meses de R\$ 207.800,45 (duzentos e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1-Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Originário e as que foram alteradas pelo 5º Termo Aditivo. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Termo Aditivo firmado por Luis da Conceição Pereira Góes da Costa e José Emilio Houat.

Macapá (AP), 19 de outubro de 2009.

Lydia Cristina Queiroz Leite
Assessoria de Desenvolvimento Institucional-
ADINS/GAB/GOV

Ratifico
Macapá-AP, 01 de janeiro de 2010

Luis da Conceição Pereira Góes da Costa
Chefe do Gabinete do Governador

JUSTIFICATIVA

7º Termo Aditivo Contrato nº 007/2007

Partes: Estado do Amapá como Contratante e Locavel Serviços Ltda, Como Contratada.

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa objetivando a prorrogação do contrato supramencionado, nos termos do art.57 Inciso II, para o período de 01/01/2010 à 31/12/2010.

Assim em observância a Lei Complementar nº101/2000, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei nº 8.666/93 disposto no art.57 Inciso II, da Lei 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, solicito a Vossa Senhoria a ratificação desta justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Lydia Cristina Queiroz Leite
Assessoria de Desenvolvimento Institucional-
ADINS/GAB/GOV

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2007- GABI/GOV

PARTES: Estado do Amapá com a intervenção do Gabinete do Governador, como contratante, e a Empresa Locavel Serviços Ltda, como Contratada.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

NA INTERNET, ACESSE:

www.sead.ap.gov.br

PODER EXECUTIVO

Governador: Antônio Waldez Góes da Silva
Vice - governador: Pedro Paulo Dias de Carvalho

Secretarias Especiais de Desenvolvimento Setorial

Governadoria Coord. Política e Institucional do Amapá: Alberto Pereira Góes
Desenvolvimento da Gestão do Est. do Amapá: Joel Nogueira Rodrigues
Desenvol. Econômico do Est. do Amapá: Antônio Carlos da Silva Farias
Desenvol. Social do Est. do Amapá: Maria de Nazaré F. do Nascimento
Desenvolvimento da Defesa Social do Est. do Amapá: Aldo Alves Ferreira
Desenvol. da Infraestrutura do Est. do Amapá: Alberto Pereira Góes (interino)

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Francisco Orlando Costa Muniz
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: João Neves Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Marco Johnny de O. Nascimento
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Ester de Paula de Araújo
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Desçendentes: Manoel A. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Luis da Conceição Pereira Góes da Costa
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM Bráulio Rosani Gondim Cruz
Centro de Apoio a Coordenação Setorial: Édria Michelle Guimarães da Silva
Auditoria Geral: Edla Pinheiro Ribeiro
Procuradoria Geral: Nelson Adson Almeida do Amaral
Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira
Polícia Militar: Cel. PM Gastão Valente Calandrini de Azevedo
Polícia Civil: Paulo César Cavalcante Martins
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Giovanni Tavares Maciel Filho
Polícia Técnica Científica: Eliete Nascimento Borges
Ouvidoria-Geral: Oton Miranda de Alencar

Secretários de Estado

Administração: Wellington de Carvalho Campos
Desenvolvimento Rural: José de Ribamar de Oliveira Quintas
Cultura: João Alcindo Costa Milhomem
Comunicação: Marcelo Ignácio da Roza
Ciência e Tecnologia: Aristóteles Viana Fernandes
Desporto e Lazer: Hildo dos Santos Fonseca
Educação: José Adauto Santos Bitencourt
Receita Estadual: Arnaldo Santos Filho
Indústria e Comércio: Sebastião Rosa Máximo
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Paulo Sérgio Sampaio Figueira (interino)
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Haroldo Vitor de Azevedo Santos
Saúde: Pedro Paulo Dias de Carvalho
Segurança: Aldo Alves Ferreira
Setrap: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Trabalho e Empreendedorismo: Maria Anésia Nunes
Turismo: Ana Célia Melo Brazão do Nascimento
Mobilização Social: Marília Brito Xavier Góes

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Amprev: Artur de Jesus Barbosa Sotão
SIAC - Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Maria Goreth da Silva e Sousa
Iapen: Cel. Waleyr Alberto Santos
Detran: Cel. PM José Furtado de Sousa
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque
Fcria: Kátia Regina Balleiro de Souza
Hemoap: João Ricardo Silva Almeida
IEPA: Benedito Vitor Rabelo
IPEM: Alcir Mary Sampaio
Jucap: Gilberto Laurindo
Lacen: Juvanete Amoras Távora Miranda
Pescap: José dos Santos Oliveira
Procon: Alba Nize Colares Caldas
Prodap: Fernando Antônio Hora Menezes
RDM: Carlos Luiz Pereira Marques
Rurap: Jaezer de Lima Dantas
IMAP: Djalma Vieira de Souza
ARSAP: Fernando Dias de Carvalho
IEF: João da Cunha Mourão Neto (interino)
UEAP: José Maria da Silva
Funserra: João Bosco Alfaia Dias

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Ana Dalva de Andrade Ferreira
Caesa: Odival Monterrozo Leite
CEA: Josimar Peixoto de Souza
Gasap: Ruziely de Jesus Pontes da Silva

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-A presente alteração contratual encontra fundamento no art. 57, Inciso II, e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

2.1-Pelo presente Termo Aditivo ficam alterados a Cláusula Terceira 4º termo aditivo, e Cláusula Décima Primeira do 5º termo aditivo, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGENCIA

3.1-O presente termo aditivo terá início a partir de 01/01/2010 a 31/12/2010, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da previsão orçamentária oriunda dos recursos alocados nos Programas de Trabalho descrito abaixo:

a) Manutenção de Serviços Administrativos do Gabinete do Governador - Programa 04.122.0001.2001, fonte de recursos 101 e 107, Elemento de Despesa 3390.39, valor mensal estimado de R\$ 60.689,90 (sessenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 728.278,80 (setecentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) sendo empenhado o valor de valor mensal estimado de R\$ 60.689,90 (sessenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), Cujos efeitos financeiros ficam adstritos a Abertura do Orçamento de 2010.

b)Manutenção de Ações de Segurança Pessoal e Institucional do Gabinete do Governador - Programa 04.122.0055.2111, Fonte de Recursos 101 e 107, Elemento de Despesa 3390.39, valor mensal estimado de R\$ 10.134,91 (dez mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo o total de R\$ 121.618,92 (cento e vinte e um mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e dois centavos). Cujos efeitos financeiros ficam adstritos a Abertura do Orçamento de 2010.

10.2-Perfazendo o valor total estimado, objeto deste contrato para o período de 12 (doze) meses, de R\$ 849.897,72 (oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1-Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Termo Aditivo firmado por Luis da Conceição Pereira Góes da Costa e José Emilio Houat

Macapá (AP), 01 de janeiro de 2010.


Lydia Cristina Queiroz Leite
Assessoria de Desenvolvimento Institucional-
ADINS/CAR/GOV

Centro de Apoio a Coord. Setorial

Édria Michelle Guimarães da Silva

PORTARIA Nº 01/2010 - CEL/CCS

A Diretora do Centro de Apoio a Coordenação Setorial, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 22, Inciso VII, do Decreto nº 1441 de 02 de junho de 2004 c/c com o Decreto nº 4207 de 19 de Dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados para exercerem a função de PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, sendo que o servidor na função de PREGOEIRO, pertence à Secretaria extraordinária de políticas para juventude, e os demais pertencem ao Centro de Apoio à Coordenação Setorial - CCS, nas licitações na modalidade Pregão pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 3º, Inciso IV a Parágrafo Primeiro da Lei Federal nº 10.520, de 15 de Janeiro de 2010, a contar da data de publicação desta portaria:

PREGOEIRO: JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT
EQUIPE DE APOIO:
Odir Nascimento de Macedo
Tatiana da Silveira Pinto
Natalino Dutra Viana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE APOIO A COORDENAÇÃO SETORIAL, em Macapá - AP, 04 Janeiro de 2010.


ÉDRIA MICHELLE GUIMARÃES DA SILVA
Diretora do Centro de Apoio a Coordenação Setorial

PORTARIA Nº 02/2010 - CEL/CCS

A Diretora do Centro de Apoio a

Coordenação Setorial, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 22, Inciso VII, do Decreto nº 1441 de 02 de Junho de 2004 e Decreto nº 4207 de 19 de Dezembro de 2008.

CONSIDERANDO:

A necessidade de acúmulo das atribuições financeiras e orçamentárias, as quais são inerentes ao cargo de chefe da unidade de finanças e orçamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Acumular a atribuição orçamentária, juntamente com aquelas que já exerce, as quais são de natureza financeira. Isto porquanto tais atribuições sejam inerentes ao cargo de chefe da unidade de finanças e orçamentos, o qual está designada a:

Sra. Josimary de Sousa Duarte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE APOIO A COORDENAÇÃO SETORIAL, em Macapá-AP, 05 de janeiro de 2010.

EDRÍIA MICHELE SUMARÊS DA SILVA
Diretora do Centro de Apoio a Coordenação Setorial

Secretarias de Estado

Educação

José Adauto Santos Bitencourt

PORTARIA 773/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3427 de 27 de outubro de 2008 e, tendo em vista o contido no Processo Nº 2009.61.274.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora NILSA PONTES SANTOS, para responder pela função de Diretora do Centro de Educação Profissional de Santana Prof.ª Maria Salomé Gomes Soares, durante o impedimento da respectiva titular MARIA DE FÁTIMA SOARES FERREIRA, que estará em tratamento médico, no período de 19 à 30/11/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em Macapá-AP 16/12/2009.

José Adauto Santos Bitencourt
Secretário de Estado da Educação
Decreto 3427/2008

PORTARIA Nº 795/2009-SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3427/2008 - GAB/GEA, de 28 outubro de 2008 e, considerando a necessidade de se sanar problemas administrativos, contábeis e financeiros da E.E. Mário Alves Meira.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Paulo Rodrigues Brito, funcionário público estadual, para exercer a função de INTERVENTOR da Escola Estadual Mário Alves Meira.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 120 dias para que o interventor sane todas as pendências da Escola, podendo a intervenção ser renovada, se for o caso, por mais 60 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique - se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 28 de dezembro de 2009.

José Adauto Santos Bitencourt
Secretário de Estado da Educação

EDITAL Nº 001/2010 - EETIPDR/SEED

Homologado
30/12/2009

José Adauto Santos Bitencourt
Secretário de Estado da Educação

O Diretor da Escola Estadual de Tempo Integral Professor Darcy Ribeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 102/2009, de 13 de janeiro de 2009 e, tendo em vista a necessidade de realizar o Processo Seletivo 2010 para o ingresso de alunos de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental, torna público que a referida escola efetuará a Seleção de Candidatos nos seguintes termos:

1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1 Período de inscrição: 18 a 22 de janeiro de 2010.
- 1.2 Horário de inscrição: das 08h às 12h das 14h30 às 17h30
- 1.3 Local de inscrição:
 - 1.3.1 Escola Estadual de Tempo Integral Prof. Darcy Ribeiro, Av. José Ferreira Chucre, S/N, Novo Horizonte II.

2. DAS CONDIÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES:

- 2.1 Para participar do Processo Seletivo o Responsável do candidato deverá apresentar no ato da inscrição:
 - Certidão de nascimento ou documento de identificação com foto (expedido por órgão oficial) - original e cópia;
 - Declaração Escolar para os alunos que cursaram a 4ª, 6ª e 7ª séries em 2009.
- 2.2 Poderão participar do Processo Seletivo Candidatos matriculados na 4ª, 6ª e 7ª séries do Ensino Fundamental em 2009 e concluintes nestas séries de ensino, de anos anteriores.
- 2.3 Não poderão participar do Processo Seletivo os Candidatos que estiverem em dependência em qualquer disciplina do Ensino Fundamental.
- 2.4 O responsável legal do candidato deverá preencher totalmente a Ficha de Inscrição, fazendo opção pela série ao qual concorrerá a uma das vagas ofertadas, preenchendo de forma completa e legível os campos referentes ao nome e endereço, sendo de total responsabilidade a veracidade dos mesmos.
- 2.5 Ao assinar a Ficha de Inscrição, o responsável do candidato ou seu Procurador acata, na íntegra, as normas e condições estabelecidas neste Edital
- 2.6 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax, ou a via correio eletrônico.
- 2.7 Antes de efetuar a inscrição, o responsável do candidato deverá tomar conhecimento do Edital e certificar-se, de que o candidato preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.8 O Comprovante de Inscrição será entregue ao responsável do candidato no ato da inscrição ou ao seu Procurador. Este comprovante deverá ser mantido em poder do Candidato e apresentado no local de realização da prova, juntamente com os demais documentos relacionados no subitem 7.3 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS DEFICIENTES:

- 3.1 Consideram-se Pessoas Deficientes, aquelas que se

enquadram nas categorias constantes no artigo 45 do Decreto nº 3298/99.

3.2 O responsável do candidato deficiente deverá especificar qual a sua necessidade especial na Ficha de Inscrição, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 3.298/99.

3.3 Os Candidatos Deficientes, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, poderão participar do Processo Seletivo 2010 em igualdade de condições no que se refere à inscrição, conteúdos, critérios de aprovação, classificação, local e horário da prova.

3.4 No ato da inscrição, o responsável do candidato deficiente deverá declarar sua deficiência e/ou múltiplas deficiências; o candidato deficiente na área auditiva deverá fazer solicitação de intérprete, se necessário e o Candidato Deficiente físico (cadeirante) deverá fazer solicitação de tradutor oral, se necessário para garantir a acessibilidade e atendimento especializado.

3.5 Aos Candidatos amíopes serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a fonte 36.

3.6 O responsável do candidato deficiente que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar

recurso em favor de sua situação.

4. DAS VAGAS:

4.1 Serão disponibilizadas, para ingresso do ano letivo de 2010, as seguintes vagas distribuídas no quadro abaixo:

Nº DE VAGAS POR SÉRIE				TOTAL
5ª	6ª	7ª	8ª	
105	---	15	05	125

4.2 Das vagas ofertadas, 100% são reservadas a alunos que tenham cursado as séries do Ensino Fundamental em unidades escolares do Sistema Público de Ensino.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

5.1 A seleção dos Candidatos será feita em única fase através de Prova Objetiva de conhecimentos de Língua Portuguesa, Matemática e Redação correspondente à série imediatamente anterior a que concorre.

6. DA PROVA OBJETIVA:

- 6.1 A Prova Objetiva será constituída de um Caderno contendo 20 (vinte) questões, envolvendo as áreas do conhecimento: Língua Portuguesa e Matemática obedecendo ao programa (Anexo I) especialmente elaborado para esse fim.
- 6.2 A prova constará de 20 (vinte) questões objetivas, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa e 10 (dez) de Matemática. Cada questão valerá 02 (dois) pontos, totalizando 40 (quarenta) pontos.
- 6.3 A Redação deverá conter o mínimo de 15 e o máximo de 25 linhas e terá o valor total de 10 pontos.
- 6.4 As questões serão de múltipla escolha com alternativas de A a D, sendo que apenas uma alternativa será a correta.
- 6.5 Não será permitida a saída do Candidato com o Caderno de Questões.
- 6.6 O Candidato que se retirar do local de provas (escola) não poderá retornar, em hipótese alguma, exceto quando estiver acompanhado de um fiscal
- 6.7 A prova será realizada na Escola Estadual de Tempo Integral Professor Darcy Ribeiro.
- 6.8 Aos Candidatos Deficientes Visuais será permitido o uso de reglete, lupa e puçõ, sendo-lhe facultado o uso do soroban.

7. DO DIA, HORÁRIO E TEMPO DE REALIZAÇÃO DA PROVA:

- 7.1 A prova será realizada no dia 31 de janeiro de 2010 (Domingo), com início às 8 h e término às 12 h, com duração de 04 (quatro) horas.
- 7.2 Ao Candidato Deficiente será destinada 1 (uma) hora a mais para a conclusão da prova.
- 7.3 O Candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência de 01 (uma) hora, munido de:
 - Cartão de Inscrição;
 - Documento oficial de identificação (carteira de identidade ou certidão de nascimento);
 - Caneta esferográfica preta ou azul.
- 7.4 Não será admitido o ingresso de Candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Regina Lúcia Costa Martins Dagher
Diretora

Robertson Pena Pestana
Chefe da Divisão Administrativa

Antônio Carlos Rosa da Silva
Chefe da Divisão de Comercialização

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA TRÊS COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA DUAS COLUNAS OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

www.sead.ap.gov.br



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	RS 5,00
Exemplar Atrasado	RS 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	RS 5,50
Centímetro para Compor	RS 8,00
Página Exclusiva	RS 430,00
Proclama de Casamento	RS 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

7.5 Em caso de anulação de questões o Candidato não será prejudicado, pois lhe será atribuído o ponto referente à questão nula.

7.6 A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, a qual ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A Candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 Os Candidatos aprovados serão classificados no Processo Seletivo 2010 por ordem decrescente de pontuação, até o limite de vagas ofertadas.

8.2 No caso de empate de Candidatos aprovados serão considerados os seguintes critérios para definir a classificação:

- 1º critério: obter a maior pontuação em Redação;
- 2º critério: obter a maior pontuação em Língua Portuguesa;
- 3º critério: menor idade, compatível com a série.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia 05 de fevereiro de 2010 (sexta-feira), através da publicação da relação nominal dos Candidatos aprovados e classificados.

9.2 A Relação Nominal dos Candidatos Aprovados será afixada no mural da Escola Estadual de Tempo Integral Profª Darcy Ribeiro e no mural do Hall de Entrada da SEED - AP.

10. DA MATRÍCULA E DO INÍCIO DO ANO LETIVO:

10.1 Estarão habilitados à matrícula para a série de opção, os Candidatos aprovados e classificados de acordo com o limite de vagas indicadas ofertadas (indicadas no subitem 4.1 deste edital).

10.2 No ato da matrícula, o responsável do candidato devidamente aprovado e classificado, deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- Certidão de Nascimento ou Documento de identidade;
- Comprovante de conclusão da série imediatamente anterior a da opção (histórico escolar e/ou ressalva)
- 2 fotos 3x4
- Comprovante de endereço.

10.3 A vaga do Candidato que leve a sua matrícula indeferida por descumprimento das normas constantes deste edital será preenchida pelo Candidato que estiver na ordem subsequente de classificação.

10.4 Os responsáveis dos candidatos aprovados e classificados para as séries deverão efetuar a matrícula no período determinado, de acordo com as normas de matrícula do Sistema Estadual de Ensino:

10.4.1 Período: 08 a 12 de fevereiro de 2010.

10.4.1.1 O responsável do candidato aprovado e classificado que não comparecer para efetuar sua matrícula no período determinado perderá o direito a vaga e será preenchida pelo Candidato subsequente de acordo com a ordem de classificação.

10.4.2 Local: As matrículas serão efetuadas na Escola Estadual de Tempo Integral Profª Darcy Ribeiro

10.4.3 Horário: das 08h às 13h.

10.4.4 Início das aulas: dia 01 de Março de 2010

11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

11.1 Será eliminado do Processo Seletivo, o Candidato que:

- a) Faltar à realização da Prova;
- b) Chegar atrasado no local da prova;
- c) Infringir as normas estabelecidas por este Edital;
- d) Portar-se de maneira ilícita ou concorrer para a fraude durante o processo de seleção;
- e) Atentar contra a disciplina causando qualquer tipo de transtorno que interfira na lisura e a ordem para realização do Processo Seletivo;
- f) Estiver em situação escolar correspondente ao Subitem 2.3 deste Edital.

11.2 Durante a realização da prova, não será permitido o uso de quaisquer instrumentos eletrônicos ou similares, (telefones celulares e outros meios de comunicação eletrônica).

11.3 A Direção da Escola Estadual de Tempo Integral Professor Darcy Ribeiro nomeará, através de portaria, a Comissão responsável pelas possíveis alterações deste edital, bem como por divulgar avisos oficiais e decidir sobre casos omissos.

Marco Aurélio Baileiro de Souza
Diretor

EDITAL Nº 001/2010 - EETIPDR/SEED
PROCESSO SELETIVO 2010
ANEXO I
PROGRAMA DAS DISCIPLINAS

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CONTEÚDOS PARA CANDIDATOS À 5ª SÉRIE

UNIDADE I: ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

UNIDADE II: SEMÂNTICA
1. Sinônimo
2. Antônimo

UNIDADE III: ORTOGRAFIA
1. Emprego das letras: SC, XC, SX, J e G
2. Fênix: RE, IH, DQS
3. Sufixo: EZA, IZAR e OSO

UNIDADE IV: FONÉTICA E FONOLOGIA
1. Encontro vocálico
- Ditongo
- Trítongo e Hiato
2. Acentuação tônica

UNIDADE V: MORFOLOGIA
1. Adjetivo
2. Verbo (regular)

EDITAL Nº 001/2010 - EETIPDR/SEED
PROCESSO SELETIVO 2010
ANEXO I
PROGRAMA DAS DISCIPLINAS

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CONTEÚDOS PARA CANDIDATOS À 6ª SÉRIE

UNIDADE I: ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

UNIDADE II: ORTOGRAFIA
1. Acentuação Gráfica

UNIDADE III: FONÉTICA E FONOLOGIA
1. Divisão silábica
2. Fônemas: Grupos fonéticos

UNIDADE IV: MORFOLOGIA
1. Classes de Palavras:
- Substantivo, classificação e flexão

EDITAL Nº 001/2010 - EETIPDR/SEED
PROCESSO SELETIVO 2010
ANEXO I
PROGRAMA DAS DISCIPLINAS

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CONTEÚDOS PARA CANDIDATOS À 7ª SÉRIE

UNIDADE I: ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

UNIDADE II: ORTOGRAFIA
1. Emprego das letras: G, J, SS, S, Ç, X, CH, XC,

UNIDADE III: MORFOLOGIA
1. Verbos regulares: vozes do verbo

UNIDADE IV: SINTAXE
1. Análise sintática
1.1-Frases; oração e período:
2. Temos da oração:
2.1-Essenciais
- Sujeito e predicado
3. Concordâncias:
- Verbal e Nominal

EDITAL Nº 001/2010 - EETIPDR/SEED
PROCESSO SELETIVO 2010
ANEXO I
PROGRAMA DAS DISCIPLINAS

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CONTEÚDOS PARA CANDIDATOS À 8ª SÉRIE

UNIDADE I: ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

UNIDADE II: SINTAXE
1. Temos da Oração
1.1-Essenciais:
- Adjuntos
- Oposto
- Vocativo
1.2- Integrantes:
- Objeto direto e objeto indireto
- Objeto direto e indireto
- Predicativo
2. Período composto por coordenação
3. Emprego do pronome relativo
4. Concordâncias:
4.1- Verbal e Nominal

EDITAL Nº 001/2010 - EETIPDR/SEED
PROCESSO SELETIVO 2010
ANEXO I
PROGRAMA DAS DISCIPLINAS

DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CONTEÚDOS PARA CANDIDATOS À 5ª SÉRIE

UNIDADE I: CONJUNTOS
1.1 Relação entre conjuntos
- Inclusão
2.1 Operação entre conjuntos:
- União, interseção e diferenças

UNIDADE II: CONJUNTO DOS NÚMEROS NATURAIS
2.1 Sistema de numeração
- Bilhões
- Ordens e classe
- Leitura e escrita de numerais até bilhões

2.2 Composição e decomposição de numerais
2.3 Números ordinais (até 100)
2.4. Numeração romana
2.5. Operações fundamentais
- Adição
2.5. Propriedades, prova real e problemas
- Subtração
2.7. Provas e problemas:
- Multiplicação - (por um ou mais algarismos);
2.8 Propriedades, fatos fundamentais, provas e problemas
- Divisão (por um ou mais algarismos)
2.9. Provas, fatos fundamentais e problemas
- Multiplicação e Divisão por 10, 100 e 1.000

UNIDADE III: SISTEMA MONETÁRIO
1. Cédulas e moedas
2. Problemas

UNIDADE IV: PORCENTAGEM OU PERCENTAGEM
1. Noções
2. Simbologia

UNIDADE V: MÚLTIPLOS DE UM NÚMERO NATURAL

UNIDADE VI: DIVISIBILIDADE (2, 3, 5, 7 E 10)

UNIDADE VII: CONJUNTO DE NÚMEROS RACIONAIS

- 7.1. Frações ordinárias
- Próprias, impróprias e aparentes
- Leitura e escrita de frações
- 7.2. Números mistos
7.2.1- Extração dos inteiros e transformação imprópria
7.2.2- Simplificação de fração pela equivalência
- Comparação de fração
- Adição e subtração com denominadores diferentes
- Multiplicação de fração
- Divisão de fração
- 7.3. Número decimal
7.3.1-Décimo, centésimo, milésimo
7.3.2-Leitura escrita de numerais decimais
7.3.3-Adição, subtração e multiplicação

UNIDADE VIII:

- 8.1. Potenciação
- 8.2. Temos
- 8.3. Potencias com base 1 (um) e 0 (zero), com expoente 1 (um) e 0 (zero)

UNIDADE IX: SISTEMA LEGAL DE UNIDADE DE MEDIDA

UNIDADE X: GEOMETRIA

- 9.1. Unidade de comprimento
9.1.1-Sistema legal de unidade de medida
9.1.2- Metro, múltiplos e sub-múltiplos
- 9.2. Unidade de massa
9.2.1-Grama, múltiplos e sub-múltiplos
- 9.3. Unidade de tempo

UNIDADE X: GEOMETRIA

- 10.1. Formas das principais figuras planas: triângulo, quadrilátero e perímetro.

EDITAL Nº 001/2010 - EETIPDR/SEED
PROCESSO SELETIVO 2010
ANEXO I
PROGRAMA DAS DISCIPLINAS

DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CONTEÚDOS PARA CANDIDATOS À 6ª SÉRIE

UNIDADE I: CONJUNTO DOS NÚMEROS NATURAIS (N)

- 1.1 Operações
1.1.1- Adição
1.1.2- Subtração
1.1.3- Multiplicação
1.1.4- Divisão
1.1.5- Potenciação
1.1.6- Radiciação
1.2. Expressões aritméticas
1.3. Problemas envolvendo as operações estudadas

UNIDADE II:

- 2.1. Números primos
- 2.2. Múltiplos e divisores
- 2.3. Fatoração
- 2.4. Minimização (M.M.C)
- 2.4.1-Maximização (M.D.C) caso simples

UNIDADE III:

- 3.1. Conjuntos dos números racionais (Q);
- 3.3.1- Noções de frações
- 3.3. 2- Operações em frações
- 3.3.3- Adição
- 3.3.4- Subtração
- 3.3.5- Multiplicação
- 3.3.6- Divisão
- 3.3.7- Expressões aritméticas (caso simples)
- 3.3.8- Problemas simples e práticos

UNIDADE IV:

- 4.1. Introdução
- 4.2. Comparação
- 4.3. Operações
4.3.1- Adição
4.3.2- Subtração
4.3.3- Multiplicação
4.3.4- Divisão

UNIDADE V: MEDIDAS

- 5.1. Comprimento
- 5.2. Massa
- 5.3. Capacidade
- 5.4. Problemas práticos

EDITAL Nº 001/2010 - EETIPDR/SEED
PROCESSO SELETIVO 2010
ANEXO I
PROGRAMA DAS DISCIPLINAS

DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CONTEÚDOS PARA CANDIDATOS À 7ª SÉRIE

UNIDADE I: CONJUNTO DOS NÚMEROS INTEIROS RELATIVOS

- 1.1 Introdução
- 1.2. Cancelo e utilidade
- 1.3. Convenção
- 1.4. Reta numerada
- 1.5. Valores absolutos ou modulares
- 1.6. Números simétricos ou opostos
- 1.7. Comparação
- 1.8. Operações em Z
1.8.1- Adição
1.8.2- Subtração
1.8.3- Multiplicação
1.8.4- Divisão
1.8.5- Potenciação
1.8.6- Radiciação
1.8.7- Expressões numéricas

UNIDADE II: CONJUNTO DOS NÚMEROS RACIONAIS RELATIVOS (Q)

- 2.1. Introdução

- 2.2. Operações
- 2.2.1. Adição
- 2.2.2. Subtração
- 2.2.3. Multiplicação
- 2.2.4. Divisão
- 2.2.5. Potenciação
- 2.2.6. Radiciação

UNIDADE III: EQUAÇÃO E INEQUAÇÃO DO 1º GRAU

- 3.1. Conceito
- 3.2. Elementos
- 3.3. Resolução
- 3.3.1. Inequação do 1º Grau com uma variável (caso simples).

3.3.2. Sistema do 1º Grau com duas equações e duas variáveis (os três métodos)

3.3.3. Problemas do 1º grau com uma ou duas variáveis

UNIDADE IV: NÚMEROS PROPORCIONAIS

EDITAL Nº 001/2010 - EETIPDR/SEED
PROCESSO SELETIVO 2010
ANEXO I
PROGRAMA DAS DISCIPLINAS

DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CONTEÚDOS PARA CANDIDATOS À 8ª SÉRIE

UNIDADE I: CONJUNTO DOS NÚMEROS REAIS

- 1.1. Números racionais
- 1.2. Números irracionais
- 1.3. Conjunto dos números reais
- 1.3.1. Representação geométrica
- 1.3.2. Operações em IR

UNIDADE II: CÁLCULO ALGÉBRICO

- 2.1. Expressões algébricas
- 2.2. Valor numérico
- 2.3. Operações com expressões algébricas

UNIDADE III:

- 3.1. Produtos notáveis
- 3.2. Fatoração
- 3.3. M.M.C e M.D.C de frações algébricas.

UNIDADE IV: ESTUDO DAS FRAÇÕES ALGÉBRICAS

- 4.1. Simplificação
- 4.2. Operações com frações algébricas

UNIDADE V:

- 5.1. Equações fracionárias do 1º grau
- 5.2. Sistemas fracionais de 1º grau com duas equações e duas variáveis

UNIDADE VI: GEOMETRIA PLANA

- 6.1. Ângulo
- 6.1.2. Elementos
- 6.1.3. Classificação quanto:
 - 6.1.3.1. Abertura dos lados
 - 6.1.3.2. A soma de suas grandezas
 - a) complementares
 - b) suplementares
 - c) replementares
 - 6.1.3.3. Ângulos formados por duas paralelas e uma transversal

- 6.2. Polígonos:
 - 6.2.1. Conceito
 - 6.2.2. Classificação quanto ao número de lados
 - 6.2.3. Diagonal
 - a) Conceito
 - b) cálculo
 - 6.3. Estudo completo dos polígonos
 - 6.3.1. Triângulos
 - 6.3.1.1. Conceito
 - 6.3.1.2. elementos principais
 - 6.3.1.3. elementos secundários
 - 6.3.1.4. classificação quanto:
 - a) aos lados
 - b) aos ângulos
 - 6.3.1.5. consequências dos triângulos
 - 6.3.1.6. soma das medidas dos ângulos internos de um triângulo

- 6.4. Ângulos de um polígono convexo
 - 6.4.1. Soma dos ângulos internos
 - 6.4.2. soma das medidas dos ângulos externos
 - 6.4.3. medida dos ângulos internos e dos ângulos externos de um polígono regular.
- 6.5. Área das principais figuras planas

Mobilização Social

Marília Brito Xavier Góes

EXTRATO

INSTRUMENTO: TERMO DE TRANSIGÊNCIA DE QUITAÇÃO DE DÉBITO.

PARTES: ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E SANTIAGO & SANTIAGO LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO DE TRANSIGÊNCIA TEM RESPALDO LEGAL NO ART. 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGOS 840, 841, 842, 843, 844, 847 E 849 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO ESTADUAL N.º 2042/95 C/C ART. 55 E 59 DA LEI N.º 8.666/93 E NAS DEMAIS DISPOSIÇÕES QUE LHE FOREM APLICADAS.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO

A QUITAÇÃO DE DÉBITO EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS DE PLACA NEQ 0603, NEK 1399, NEJ 2243, NET 6410 E MOTO OF375 DESTA SECRETARIA, NOS PERÍODOS DE 13 DE MAIO À 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

DO DÉBITO: O PRIMEIRO TRANSIGENTE E O SEGUNDO TRANSIGENTE, SENDO RESPECTIVAMENTE DEVEDOR E CREDOR, RESOLVEM NESTE ATO ACORDAR SOBRE O DÉBITO DE SERVIÇO PRESTADO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.229,83 (QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

PUBLICAÇÃO: ESTE TERMO DEVERÁ SER PUBLICADO, EM RESUMO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93.

ASSINARAM O PRESENTE INSTRUMENTO A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELO PRIMEIRO TRANSIGENTE E A REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA SANTIAGO & SANTIAGO LTDA.

MACAPÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

CLÁUDIA ROBERTA DA COSTA TITO
SECRETÁRIA
-EM EXERCÍCIO-

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2009.

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS COMO CONTRATANTE E A EMPRESA L. V. O. DA SILVA - ME - FUNERÁRIA PAX MACAPÁ, COMO CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 57, II E ART. 65, I, "B" C/C §1º DA LEI 8.666/93.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR AS CLÁUSULAS QUINTA E DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº. 058/2009.

DA ALTERAÇÃO: PELO PRESENTE INSTRUMENTO FICAM ALTERADAS AS CLÁUSULAS QUINTA E DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº. 058/2009 SIMS/ L. V. O. DA SILVA - ME - FUNERÁRIA PAX MACAPÁ, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 058/09 FICA PRORROGADA DE 03 DE NOVEMBRO A 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO: AOS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DESTA CONTRATO NO VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), FICA ACRESCIDO 25% O QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS), TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), QUE SERÃO RENDIDOS COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS A SIMS PARA O EXERCÍCIO DE 2009, ATRAVÉS DA UNIDADE GESTORA 310101, PROGRAMA DE TRABALHO 2750 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ATENDIMENTO EMERGENCIAL COM ELEMENTO DE DESPESA 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE 101, CONFORME NOTA DE EMPENHO 2009NE00653, EMITIDA EM 03/11/09.

ASSINARAM O PRESENTE TERMO ADITIVO A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA CONTRATANTE E A REPRESENTANTE DA EMPRESA L. V. O. DA SILVA - ME - FUNERÁRIA PAX MACAPÁ, PELA CONTRATADA.

MACAPÁ, 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

MARILIA BRITO XAVIER GÓES
SECRETÁRIA

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2009.

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS COMO CONTRATANTE E A COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO AMAPÁ - COOTRAP, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 57, II DA LEI DE 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº. 066/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO: PELO PRESENTE INSTRUMENTO FICA ALTERADA A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº. 066/2009-SIMS/COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO AMAPÁ - COOTRAP, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 066/2009 FICA PRORROGADA DE 01 DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

ASSINARAM O PRESENTE TERMO ADITIVO A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, PELA CONTRATANTE E A

REPRESENTANTE DA COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO AMAPÁ - COOTRAP, PELA CONTRATADA.

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

MARILIA BRITO XAVIER GÓES
SECRETÁRIA

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 006/2009-SIMS/ COMUNIDADE TERAPEUTICA RESGATE DE VIDAS.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000; LEI Nº 4.320/64; NO ART. 116 DA LEI 8.666/93; NO ART. 7º, IV, DA INSTR.ÇÃO NORMATIVA STN Nº 01/97; NO ART. 6º, III, "C", DO DECRETO ESTADUAL Nº. 2006/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TREZE DO CONVÊNIO Nº. 006/09-SIMS.

DO OBJETO: PRORROGAR DE OFÍCIO A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 006/09-SIMS/ COMUNIDADE TERAPEUTICA RESGATE DE VIDAS, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 006/09 BEM COMO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANÇEIRA DO OBJETO PACTUADO, FICA PRORROGADA, PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2010.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEREM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ORIGINAL, NÃO MODIFICADA DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ESTE TERMO ADITIVO.

DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO, EM RESUMO, NO DOE, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI 8.666/93.

ASSINA O PRESENTE TERMO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA CONCEDENTE.

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

MARILIA BRITO XAVIER GÓES
SECRETÁRIA

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 007/2009-SIMS/JARI ESPORTE CLUBE - JEC.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000; LEI Nº 4.320/64; NO ART. 116 DA LEI 8.666/93; NO ART. 7º, IV, DA INSTR.ÇÃO NORMATIVA STN Nº 01/97; NO ART. 6º, III, "C", DO DECRETO ESTADUAL Nº. 2006/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TREZE DO CONVÊNIO Nº. 007/09-SIMS.

DO OBJETO: PRORROGAR DE OFÍCIO A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 007/09-SIMS/JARI ESPORTE CLUBE - JEC, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 007/09 BEM COMO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANÇEIRA DO OBJETO PACTUADO, FICA PRORROGADA, PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2010.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEREM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ORIGINAL, NÃO MODIFICADA DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ESTE TERMO ADITIVO.

DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO, EM RESUMO, NO DOE, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI 8.666/93.

ASSINA O PRESENTE TERMO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA CONCEDENTE.

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

MARILIA BRITO XAVIER GÓES
SECRETÁRIA

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 009/2009-SIMS/ CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS-CEMI.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000; LEI Nº 4.320/64; NO ART. 116 DA LEI 8.666/93; NO ART. 7º, IV, DA INSTR.ÇÃO NORMATIVA STN Nº 01/97; NO ART. 6º, III, "C", DO DECRETO ESTADUAL Nº. 2006/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TREZE DO CONVÊNIO Nº. 009/09-SIMS.

DO OBJETO: PRORROGAR DE OFÍCIO A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 009/09-SIMS/CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS-CEMI, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 009/09 BEM COMO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANÇEIRA DO OBJETO PACTUADO, FICA

PRORROGADA, PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2010.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ORIGINAL, NÃO MODIFICADA DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ESTE TERMO ADITIVO.

DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO, EM RESUMO, NO DOE, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI 8.666/93.

ASSINA O PRESENTE TERMO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA CONCEDENTE.

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

 MARILIA BRITO XAVIER GÓES
 SECRETÁRIA

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 012/2009-SIMS/CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000; LEI Nº 4.320/64; NO ART. 116 DA LEI 8.666/93; NO ART. 7º, IV, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 01/97; NO ART. 6º, III, "C", DO DECRETO ESTADUAL Nº. 2006/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TREZE DO CONVÊNIO Nº. 012/09-SIMS.


DO OBJETO: PRORROGAR, DE OFÍCIO, A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº. 012/09-SIMS/CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº. 012/09, BEM COMO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO OBJETO PACTUADO, FICA PRORROGADA PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2010.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ORIGINAL, NÃO MODIFICADA DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ESTE TERMO ADITIVO.

DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO, EM RESUMO, NO DOE, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI 8.666/93.

ASSINA O PRESENTE TERMO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA CONCEDENTE.

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2009

 MARILIA BRITO XAVIER GÓES
 SECRETÁRIA

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 018/2009-SIMS/ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - LARANJAL DO JARI, COMO CONVENIENTE.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000; LEI Nº 4.320/64; NO ART. 116 DA LEI 8.666/93; NO ART. 7º, IV, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 01/97; NO ART. 6º, III, "C", DO DECRETO ESTADUAL Nº. 2006/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TREZE DO CONVÊNIO Nº. 018/09-SIMS.

DO OBJETO: PRORROGAR DE OFÍCIO A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº. 018/09-SIMS/ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - LARANJAL DO JARI, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº. 018/09 BEM COMO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO OBJETO PACTUADO, FICA PRORROGADA PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2010.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ORIGINAL, NÃO MODIFICADA DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ESTE TERMO ADITIVO.

DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO, EM RESUMO, NO DOE, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI 8.666/93.

ASSINA O PRESENTE TERMO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA CONCEDENTE.

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

 MARILIA BRITO XAVIER GÓES
 SECRETÁRIA

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 023/2009-SIMS/GRUPO ESPÍRITA FABIANO.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000; LEI Nº 4.320/64; NO ART. 116 DA LEI 8.666/93; NO ART. 7º, IV, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 01/97; NO ART. 6º, III, "C", DO DECRETO ESTADUAL Nº. 2006/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TREZE DO CONVÊNIO Nº. 023/09-SIMS.

DO OBJETO: PRORROGAR, DE OFÍCIO, A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº. 023/09-SIMS/GRUPO ESPÍRITA FABIANO, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº. 023/09, BEM COMO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO OBJETO PACTUADO, FICA PRORROGADA PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2010.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ORIGINAL, NÃO MODIFICADA DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ESTE TERMO ADITIVO.

DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO, EM RESUMO, NO DOE, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI 8.666/93.

ASSINA O PRESENTE TERMO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, PELA CONCEDENTE.

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

 MARILIA BRITO XAVIER GÓES
 SECRETÁRIA

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 024/2009-SIMS/ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGROEXTRATIVISTAS DO ASSENTAMENTO MARACÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000; LEI Nº 4.320/64; NO ART. 116 DA LEI 8.666/93; NO ART. 7º, IV, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 01/97; NO ART. 6º, III, "C", DO DECRETO ESTADUAL Nº. 2006/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TREZE DO CONVÊNIO Nº. 024/09-SIMS.


DO OBJETO: PRORROGAR, DE OFÍCIO, A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº. 024/09-SIMS/ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGROEXTRATIVISTAS DO ASSENTAMENTO MARACÁ, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº. 024/09, BEM COMO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO OBJETO PACTUADO, FICA PRORROGADA PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2010.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ORIGINAL, NÃO MODIFICADA DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ESTE TERMO ADITIVO.

DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO, EM RESUMO, NO DOE, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI 8.666/93.

ASSINA O PRESENTE TERMO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, PELA CONCEDENTE.

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

 MARILIA BRITO XAVIER GÓES
 SECRETÁRIA

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 025/2009-SIMS/ ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DA COMUNIDADE Nº. SRº DA CONCEIÇÃO DO IGARAPÉ DOS PORCOS

DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000; LEI Nº 4.320/64; NO ART. 116 DA LEI 8.666/93; NO ART. 7º, IV, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 01/97; NO ART. 6º, III, "C", DO DECRETO ESTADUAL Nº. 2006/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TREZE DO CONVÊNIO Nº. 025/09-SIMS.

DO OBJETO: PRORROGAR DE OFÍCIO A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº. 025/09 - SIMS/ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DA COMUNIDADE Nº. SRº DA CONCEIÇÃO DO IGARAPÉ DOS PORCOS, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº. 025/09 BEM COMO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO OBJETO PACTUADO, FICA PRORROGADA PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2010.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ORIGINAL, NÃO MODIFICADA DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ESTE TERMO ADITIVO.

DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO, EM RESUMO, NO DOE, EM CONFORMIDADE

COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI 8.666/93.

ASSINA O PRESENTE TERMO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA CONCEDENTE.

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

 MARILIA BRITO XAVIER GÓES
 SECRETÁRIA

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 027/2009-SIMS/ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000; LEI Nº 4.320/64; NO ART. 116 DA LEI 8.666/93; NO ART. 7º, IV, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 01/97; NO ART. 6º, III, "C", DO DECRETO ESTADUAL Nº. 2006/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TREZE DO CONVÊNIO Nº. 027/09-SIMS.


DO OBJETO: PRORROGAR, DE OFÍCIO, A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº. 027/09-SIMS/ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº. 027/09, BEM COMO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO OBJETO PACTUADO, FICA PRORROGADA PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2010.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ORIGINAL, NÃO MODIFICADA DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ESTE TERMO ADITIVO.

DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO, EM RESUMO, NO DOE, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI 8.666/93.

ASSINA O PRESENTE TERMO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, PELA CONCEDENTE.

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2009

 MARILIA BRITO XAVIER GÓES
 SECRETÁRIA

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 030/2009-SIMS/MOVIMENTO DE JOVENS DO BAIRRO SANTA INÊS - MOJOSI.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000; LEI Nº 4.320/64; NO ART. 116 DA LEI 8.666/93; NO ART. 7º, IV, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 01/97; NO ART. 6º, III, "C", DO DECRETO ESTADUAL Nº. 2006/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TREZE DO CONVÊNIO Nº. 030/09-SIMS.

DO OBJETO: PRORROGAR DE OFÍCIO A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº. 030/09 - SIMS/MOVIMENTO DE JOVENS DO BAIRRO SANTA INÊS - MOJOSI, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº. 030/09 BEM COMO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO OBJETO PACTUADO, FICA PRORROGADA PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2010.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ORIGINAL, NÃO MODIFICADA DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ESTE TERMO ADITIVO.

DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO, EM RESUMO, NO DOE, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI 8.666/93.

ASSINA O PRESENTE TERMO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, PELA CONCEDENTE.

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

 MARILIA BRITO XAVIER GÓES
 SECRETÁRIA

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 031/2009-SIMS/ ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MORIA - APENI.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000; LEI Nº 4.320/64; NO ART. 116 DA LEI 8.666/93; NO ART. 7º, IV, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 01/97; NO ART. 6º, III, "C", DO DECRETO ESTADUAL Nº. 2006/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TREZE DO CONVÊNIO Nº. 031/09-SIMS.

DO OBJETO: PRORROGAR DE OFÍCIO A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 031/09-SIMS/ ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MORIA - AEM, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:


CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 031/09 BEM COMO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO OBJETO PACTUADO, FICA PRORROGADA PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2010.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ORIGINAL, NÃO MODIFICADA DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ESTE TERMO ADITIVO.

DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO, EM RESUMO, NO DOE, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI 8.666/93.

ASSINA O PRESENTE TERMO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA CONCEDENTE.

MACAPÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2009


CLÁUDIA ROBERTA COSTA TITO
SECRETÁRIA
-EM EXERCÍCIO-

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 032/2009-SIMS/ASSOCIAÇÃO RAI DE ESPERANÇA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000; LEI Nº 4.320/64; NO ART. 116 DA LEI 8.666/93; NO ART. 7º, IV, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 01/97; NO ART. 6º, III, "C", DO DECRETO ESTADUAL Nº 2006/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TREZE DO CONVÊNIO Nº 032/09-SIMS.

DO OBJETO: PRORROGAR DE OFÍCIO A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 032/09 - SIMS/ASSOCIAÇÃO RAI DE ESPERANÇA, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO.


CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 032/09 BEM COMO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO OBJETO PACTUADO, FICA PRORROGADA PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2010.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ORIGINAL, NÃO MODIFICADA DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ESTE TERMO ADITIVO.

DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO, EM RESUMO, NO DOE, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI 8.666/93.

ASSINA O PRESENTE TERMO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA CONCEDENTE.

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2009.


MARILZA BRITO XAVIER GÓES
SECRETÁRIA

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 035/2009-SIMS/ ASSOCIAÇÃO DAS PARTEIRAS TRADICIONAIS DE LARANJAL DO JARÍ - ASPARTAL.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000; LEI Nº 4.320/64; NO ART. 116 DA LEI 8.666/93; NO ART. 7º, IV, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 01/97; NO ART. 6º, III, "C", DO DECRETO ESTADUAL Nº 2006/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TREZE DO CONVÊNIO Nº 035/09-SIMS.

DO OBJETO: PRORROGAR DE OFÍCIO A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 035/09-SIMS/ ASPARTAL, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 035/09 BEM COMO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO OBJETO PACTUADO, FICA PRORROGADA PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE MARÇO DE 2010.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ORIGINAL, NÃO MODIFICADA DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ESTE TERMO ADITIVO.

DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO, EM RESUMO, NO DOE, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI 8.666/93.

ASSINA O PRESENTE TERMO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA CONCEDENTE.

MACAPÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2009.


CLÁUDIA ROBERTA COSTA TITO
SECRETÁRIA
-EM EXERCÍCIO-

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 036/2009-SIMS/ CENTRO FAMILIA SANTA TEREZA - CEFAST.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000; LEI Nº 4.320/64; NO ART. 116 DA LEI 8.666/93; NO ART. 7º, IV, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 01/97; NO ART. 6º, III, "C", DO DECRETO ESTADUAL Nº 2006/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TREZE DO CONVÊNIO Nº 036/09-SIMS.

DO OBJETO: PRORROGAR DE OFÍCIO A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 036/09 - SIMS/CENTRO FAMILIA SANTA TEREZA - CEFAST, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 036/09 BEM COMO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO OBJETO PACTUADO, FICA PRORROGADA PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2010.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ORIGINAL, NÃO MODIFICADA DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ESTE TERMO ADITIVO.

DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO, EM RESUMO, NO DOE, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI 8.666/93.

ASSINA O PRESENTE TERMO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA CONCEDENTE.

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2009.


MARILZA BRITO XAVIER GÓES
SECRETÁRIA

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 037/2009-SIMS/COMUNIDADE TERAPÊUTICA RENASCER, COMO CONVENIENTE.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000; LEI Nº 4.320/64; NO ART. 116 DA LEI 8.666/93; NO ART. 7º, IV, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 01/97; NO ART. 6º, III, "C", DO DECRETO ESTADUAL Nº 2006/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TREZE DO CONVÊNIO Nº 037/09-SIMS.

DO OBJETO: PRORROGAR DE OFÍCIO A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 037/09-SIMS/ COMUNIDADE TERAPÊUTICA RENASCER, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:


CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 037/09 BEM COMO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO OBJETO PACTUADO, FICA PRORROGADA PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2010.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ORIGINAL, NÃO MODIFICADA DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ESTE TERMO ADITIVO.

DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO, EM RESUMO, NO DOE, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI 8.666/93.

ASSINA O PRESENTE TERMO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA CONCEDENTE.

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2009


MARILZA BRITO XAVIER GÓES
SECRETÁRIA

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 038/2009-SIMS/INSTITUTO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTOS GENTE & AMBIENTE - G&A.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000; LEI Nº 4.320/64; NO ART. 116 DA LEI 8.666/93; NO ART. 7º, IV, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 01/97; NO ART. 6º, III, "C", DO DECRETO ESTADUAL Nº 2006/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TREZE DO CONVÊNIO Nº 038/09-SIMS.

DO OBJETO: PRORROGAR DE OFÍCIO A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 038/09-SIMS/ INSTITUTO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTOS GENTE & AMBIENTE - G&A, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 038/09 BEM COMO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO OBJETO PACTUADO, FICA PRORROGADA PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2010.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ORIGINAL, NÃO MODIFICADA DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ESTE TERMO ADITIVO.

DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO, EM RESUMO, NO DOE, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI 8.666/93.

ASSINA O PRESENTE TERMO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA CONCEDENTE.

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2009


MARILZA BRITO XAVIER GÓES
SECRETÁRIA

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 041/2009- SIMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000; LEI Nº 4.320/64; NO ART. 116 DA LEI 8.666/93; NO ART. 7º, IV, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 01/97; NO ART. 6º, III, "C", DO DECRETO ESTADUAL Nº 2006/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TREZE DO CONVÊNIO Nº 041/09-SIMS.

DO OBJETO: PRORROGAR DE OFÍCIO A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 041/09 - SIMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO.


CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 041/09 BEM COMO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO OBJETO PACTUADO, FICA PRORROGADA PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2010.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ORIGINAL, NÃO MODIFICADA DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ESTE TERMO ADITIVO.

DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO, EM RESUMO, NO DOE, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI 8.666/93.

ASSINA O PRESENTE TERMO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA CONCEDENTE.

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2009.


MARILZA BRITO XAVIER GÓES
SECRETÁRIA

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 043/2009-SIMS/ASSOCIAÇÃO A NOSSA FAMÍLIA, COMO CONVENIENTE.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000; LEI Nº 4.320/64; NO ART. 116 DA LEI 8.666/93; NO ART. 7º, IV, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 01/97; NO ART. 6º, III, "C", DO DECRETO ESTADUAL Nº 2006/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TREZE DO CONVÊNIO Nº 043/09-SIMS.

DO OBJETO: PRORROGAR DE OFÍCIO A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 043/09 - SIMS/ ASSOCIAÇÃO A NOSSA FAMÍLIA, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 043/09 BEM COMO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO OBJETO PACTUADO, FICA PRORROGADA PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2010.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ORIGINAL, NÃO MODIFICADA DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ESTE TERMO ADITIVO.

DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO, EM RESUMO, NO DOE, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI 8.666/93.

ASSINA O PRESENTE TERMO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA CONCEDENTE.

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2009.


MARILZA BRITO XAVIER GÓES
SECRETÁRIA

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 051/2009-SIMS/ ASSOCIAÇÃO AMAPEENSE ENSINANDO E APRENDENDO A VIVER - AME VIVER.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000; LEI Nº 4.320/64; NO ART. 116 DA LEI 8.666/93; NO ART. 7º, IV, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 01/97; NO ART. 6º, III, "C", DO DECRETO ESTADUAL Nº 2006/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TREZE DO CONVÊNIO Nº 051/09-SIMS.

DO OBJETO: PRORROGAR DE OFÍCIO A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 051/09 - SIMS/ ASSOCIAÇÃO AMAPEENSE

ENSINANDO E APRENDENDO A VIVER - AMEVIVER, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 051/09 BEM COMO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO OBJETO PACTUADO, FICA PRORROGADA PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2010.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ORIGINAL, NÃO MODIFICADA DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ESTE TERMO ADITIVO.

DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO, EM RESUMO, NO DOE, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI 8.666/93.

ASSINA O PRESENTE TERMO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA CONCEDENTE.

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

Waulafóis
MARILIA BRITO XAVIER GÓES
SECRETÁRIA

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 064/2009-SIMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇÓENE.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000; LEI Nº 4.320/64; NO ART. 116 DA LEI 8.666/93; NO ART. 7º, IV, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 01/97; NO ART. 6º, III, "C", DO DECRETO ESTADUAL Nº 2.006/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TREZE DO CONVÊNIO Nº 064/09-SIMS.

DO OBJETO: PRORROGAR, DE OFÍCIO, A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 064/09-SIMS/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇÓENE, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 064/09 BEM COMO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO OBJETO PACTUADO, FICA PRORROGADA PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 30 DE ABRIL DE 2010.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ORIGINAL, NÃO MODIFICADA DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ESTE TERMO ADITIVO.

DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO, EM RESUMO, NO DOE, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI 8.666/93.

ASSINA O PRESENTE TERMO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, PELA CONCEDENTE.

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

Waulafóis
MARILIA BRITO XAVIER GÓES
SECRETÁRIA

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 066/2009-SIMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇÓENE.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000; LEI Nº 4.320/64; NO ART. 116 DA LEI 8.666/93; NO ART. 7º, IV, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 01/97; NO ART. 6º, III, "C", DO DECRETO ESTADUAL Nº 2.006/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TREZE DO CONVÊNIO Nº 066/09-SIMS.

DO OBJETO: PRORROGAR, DE OFÍCIO, A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 066/09-SIMS/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇÓENE, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 066/09 BEM COMO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO OBJETO PACTUADO, FICA PRORROGADA PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 30 DE ABRIL DE 2010.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ORIGINAL, NÃO MODIFICADA DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ESTE TERMO ADITIVO.

DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO, EM RESUMO, NO DOE, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI 8.666/93.

ASSINA O PRESENTE TERMO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, PELA CONCEDENTE.

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

Waulafóis
MARILIA BRITO XAVIER GÓES
SECRETÁRIA

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 067/2009-SIMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000; LEI Nº 4.320/64; NO ART. 116 DA LEI 8.666/93; NO ART. 7º, IV, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 01/97; NO ART. 6º, III, "C", DO DECRETO ESTADUAL Nº 2.006/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TREZE DO CONVÊNIO Nº 067/09-SIMS.

DO OBJETO: PRORROGAR DE OFÍCIO A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 067/09 - SIMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 067/09 BEM COMO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO OBJETO PACTUADO, FICA PRORROGADA PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2010.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ORIGINAL, NÃO MODIFICADA DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ESTE TERMO ADITIVO.

DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO, EM RESUMO, NO DOE, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI 8.666/93.

ASSINA O PRESENTE TERMO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA CONCEDENTE.

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

Waulafóis
MARILIA BRITO XAVIER GÓES
SECRETÁRIA

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 070/2009-SIMS/ ESCOLA AGRÍCOLA PADRE JOÃO PIAMARTA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000; LEI Nº 4.320/64; NO ART. 116 DA LEI 8.666/93; NO ART. 7º, IV, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 01/97; NO ART. 6º, III, "C", DO DECRETO ESTADUAL Nº 2.006/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TREZE DO CONVÊNIO Nº 070/09-SIMS.

DO OBJETO: PRORROGAR DE OFÍCIO A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 070/09 - SIMS/ ESCOLA AGRÍCOLA PADRE JOÃO PIAMARTA, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 070/09 BEM COMO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO OBJETO PACTUADO, FICA PRORROGADA PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2010.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ORIGINAL, NÃO MODIFICADA DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ESTE TERMO ADITIVO.

DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO, EM RESUMO, NO DOE, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI 8.666/93.

ASSINA O PRESENTE TERMO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, PELA CONCEDENTE.

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

Waulafóis
MARILIA BRITO XAVIER GÓES
SECRETÁRIA

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 072/2009-SIMS/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000; LEI Nº 4.320/64; NO ART. 116 DA LEI 8.666/93; NO ART. 7º, IV, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 01/97; NO ART. 6º, III, "C", DO DECRETO ESTADUAL Nº 2.006/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TREZE DO CONVÊNIO Nº 072/09-SIMS.

DO OBJETO: PRORROGAR DE OFÍCIO A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 072/09-SIMS/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 072/09 BEM COMO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO OBJETO PACTUADO, FICA PRORROGADA PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2010.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ORIGINAL, NÃO MODIFICADA DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ESTE TERMO ADITIVO.

DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ

PUBLICADO, EM RESUMO, NO DOE, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI 8.666/93.

ASSINA O PRESENTE TERMO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA CONCEDENTE.

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2009
Waulafóis
MARILIA BRITO XAVIER GÓES
SECRETÁRIA

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 073/2009-SIMS/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000; LEI Nº 4.320/64; NO ART. 116 DA LEI 8.666/93; NO ART. 7º, IV, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 01/97; NO ART. 6º, III, "C", DO DECRETO ESTADUAL Nº 2.006/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TREZE DO CONVÊNIO Nº 073/09-SIMS.

DO OBJETO: PRORROGAR DE OFÍCIO A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 073/09-SIMS/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 073/09 BEM COMO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO OBJETO PACTUADO, FICA PRORROGADA PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2010.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ORIGINAL, NÃO MODIFICADA DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ESTE TERMO ADITIVO.

DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO, EM RESUMO, NO DOE, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI 8.666/93.

ASSINA O PRESENTE TERMO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, PELA CONCEDENTE.

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2009.
Waulafóis
MARILIA BRITO XAVIER GÓES
SECRETÁRIA

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 074/2009-SIMS/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000; LEI Nº 4.320/64; NO ART. 116 DA LEI 8.666/93; NO ART. 7º, IV, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 01/97; NO ART. 6º, III, "C", DO DECRETO ESTADUAL Nº 2.006/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TREZE DO CONVÊNIO Nº 074/09-SIMS.

DO OBJETO: PRORROGAR DE OFÍCIO A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 074/09-SIMS/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 074/09 BEM COMO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO OBJETO PACTUADO, FICA PRORROGADA PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2010.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ORIGINAL, NÃO MODIFICADA DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ESTE TERMO ADITIVO.

DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO, EM RESUMO, NO DOE, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI 8.666/93.

ASSINA O PRESENTE TERMO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, PELA CONCEDENTE.

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2009.
Waulafóis
MARILIA BRITO XAVIER GÓES
SECRETÁRIA

Órgãos Autônomos

Detran
Cel. BM José Furtado de Sousa Junior

PORTARIA Nº 002/2010 - DETRAN/AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0042 de 03 de Janeiro de 2008 e tendo em vista o teor do Memo. nº 001/010-DAA/DETRAN/AP,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora RESYLLA SOUZA SALGADO - Responsável pelo Setor de Transporte e Serviços Gerais, código CDI 3, para responder interina e acumulativamente a função de Responsável pela Atividade de Material e Patrimônio/DAA/DETRAN, código CDI 2, durante as férias da titular ILZA PEDROSO, no período de 04/01 a 02/02/2010.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2010.

CEL. BM. JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor do DETRAN/AP

PODER LEGISLATIVO
Tribunal de Contas do Estado
Cons. José Júlio de Miranda Coêlho

PORTARIA Nº 001/2010-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 10, de 20 de setembro de 1995, e etc.,

RESOLVE:

I - Exonerar ALEXANDRE DIAS BASTOS, do Cargo em Comissão, Referência TCDAS-1, de ASSISTENTE DE GABINETE do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, a partir desta data.

II - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2010.

Conselheiro JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 002/2010-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 10, de 20 de setembro de 1995, e etc.,

RESOLVE:

I - Exonerar ALEXSANDRO OLIVEIRA DA CUNHA, da Função Especial de Confiança, Referência FC-7, de AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO, a partir desta data.

II - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2010.

Conselheiro JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 003/2010-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 10, de 20 de setembro de 1995, e etc.,

RESOLVE:

I - Exonerar ANTÔNIO JOSÉ NERI DE OLIVEIRA, da Função Especial de Confiança, Referência FC-7, de AUXILIAR DE INFORMÁTICA do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, a partir desta data.

II - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2010.

Conselheiro JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 004/2010-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 10, de 20 de setembro de 1995, e etc.,

RESOLVE:

I - Exonerar BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de OFICIAL DE GABINETE, Referência TCDAS-2, a partir desta data.

II - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2010.

Conselheiro JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 005/2010-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 10, de 20 de setembro de 1995, e etc.,

RESOLVE:

I - Exonerar DANIELLE DE NAZARÉ DA CONCEIÇÃO ROCHA, da Função Especial de Confiança, Referência FC-8, de AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, a partir desta data.

II - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2010.

Conselheiro JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 006/2010-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 10, de 20 de setembro de 1995, e etc.,

RESOLVE:

I - Exonerar ELYR FONSECA DOS ANJOS, do Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, Referência TCDAS-1, a partir desta data.

II - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2010.

Conselheiro JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 007/2010-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 10, de 20 de setembro de 1995, e etc.,

RESOLVE:

I - Exonerar EURIVALDO JOSÉ PANTOJA SOEIRO, do Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, Referência TCDAS-1, a partir desta data.

II - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2010.

Conselheiro JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 008/2010-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 10, de 20 de setembro de 1995, e etc.,

RESOLVE:

I - Exonerar EVANDRO AMARAL PINGARILHO, do Cargo em Comissão de OFICIAL DE GABINETE, Referência TCDAS-2, a partir

desta data.

II - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2010.

Conselheiro JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 009/2010-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 10, de 20 de setembro de 1995, e etc.,

RESOLVE:

I - Exonerar FRANCISCO DE ALMEIDA, do Cargo em Comissão, Referência TCDAS-1, de ASSISTENTE DE GABINETE do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, a partir desta data.

II - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2010.

Conselheiro JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 010/2010-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 10, de 20 de setembro de 1995, e etc.,

RESOLVE:

I - Exonerar GIRLEIDE DE LIMA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, Referência TCDAS-1, a partir desta data.

II - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2010.

Conselheiro JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 011/2010-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 10, de 20 de setembro de 1995, e etc.,

RESOLVE:

I - Exonerar JOAQUIM HENRIQUE CAVALCANTE PENANTE, do Cargo em Comissão, Referência FC-4, de MOTORISTA OFICIAL do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, a partir desta data.

II - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2010.

Conselheiro JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 012/2010-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 10, de 20 de setembro de 1995, e etc.,

RESOLVE:

I - Exonerar JOSÉ MARIA AMARAL LOBATO, do Cargo em Comissão, Referência TCDAS-1, de ASSISTENTE DE GABINETE do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, a partir desta data.

II - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2010.

Conselheiro JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 013/2010-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 10, de 20 de setembro de 1995, e etc.,

RESOLVE:

I - Exonerar **MARIA ANTÔNIA FREITAS DE LIMA**, do Cargo em Comissão de **OFICIAL DE GABINETE**, Referência TCDAS-2, a partir desta data.

II - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2010.

Conselheiro **JOSE JULIO DE MIRANDA COELHO**
Presidente

PORTARIA Nº 014/2010-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 10, de 20 de setembro de 1995, e etc.,

RESOLVE:

I - Exonerar **MIRACLI NOBRE DE MENEZES**, do Cargo em Comissão de **OFICIAL DE GABINETE**, Referência TCDAS-2, a partir desta data.

II - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2010.

Conselheiro **JOSE JULIO DE MIRANDA COELHO**
Presidente

PORTARIA Nº 015/2010-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 10, de 20 de setembro de 1995, e etc.,

RESOLVE:

I - Exonerar **MIRIAM ALVES CORRÊA**, do Cargo em Comissão, Referência CC-4, de **CHEFE DE GABINETE DA CONSELHEIRA RAQUEL CAPIBERIBE DA SILVA** do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, a partir desta data.

II - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2010.

Conselheiro **JOSE JULIO DE MIRANDA COELHO**
Presidente

PORTARIA Nº 016/2010-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 10, de 20 de setembro de 1995, e etc.,

RESOLVE:

I - Exonerar **REGINALDO FRAZÃO FAÇANHA**, da Função Especial de Confiança, Referência FC-3, de **AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO** do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, a partir desta data.

II - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2010.

Conselheiro **JOSE JULIO DE MIRANDA COELHO**
Presidente

PORTARIA Nº 017/2010-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 10, de 20 de setembro de 1995, e etc.,

RESOLVE:

I - Exonerar **TEREZINHA SILVA DE ARAÚJO**, da Função Especial de Confiança, Referência FC-8, de **AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO** do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, a partir desta data.

II - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2010.

Conselheiro **JOSE JULIO DE MIRANDA COELHO**
Presidente

PORTARIA Nº 018/2010-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 10, de 20 de setembro de 1995, bem como do que consta no Processo nº 000049/2010-TCE/AP, e etc.,

RESOLVE:

I - Designar os servidores **CARLOS ANTONINO NAZARÉ CANTUÁRIA**, **PAULO RODRIGUES DOS SANTOS** e **SANDRO ROBERTO SILVA PEREIRA**, para sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão encarregada de realizar Inspeção nos Contratos e Convênios formalizados pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, referente ao exercício de 2009, a partir de 08 de janeiro de 2010.

II - Os trabalhos da referida Comissão serão supervisionados pelo Diretor da Área de Controle Externo **ANTONIO LIMA DE ARAÚJO**.

III - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2010.

Conselheiro **JOSE JULIO DE MIRANDA COELHO**
Presidente

PORTARIA Nº 019/2010-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 10, de 20 de setembro de 1995, bem como do que consta no Processo nº 000050/2010-TCE/AP, e etc.,

RESOLVE:

I - Designar os servidores **CARLOS ANTONINO NAZARÉ CANTUÁRIA**, **PAULO RODRIGUES DOS SANTOS** e **SANDRO ROBERTO SILVA PEREIRA**, para sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão encarregada de realizar Auditoria na Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM, referentes aos exercícios de 2006, 2007 e 2008, a partir de 11 de janeiro de 2010.

II - Os trabalhos da referida Comissão serão supervisionados pelo Diretor da Área de Controle Externo **ANTONIO LIMA DE ARAÚJO**.

III - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2010.

Conselheiro **JOSE JULIO DE MIRANDA COELHO**
Presidente

Extrato da Ata da 192ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2009.

Às nove horas e trinta minutos, no Plenário "Cons. José Veríssimo Tavares", do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, presente os Conselheiros José Julio de Miranda Coelho (Presidente); Manoel Antônio Dias; Regildo Wanderley Salomão; Amiraldo da Silva Favacho; Margarete Salomão de Santana Ferreira; Raquel Capiberibe da Silva; Auditora Convocada Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço e o Procurador de Contas Pro-Tempore, Paulo Roberto de Oliveira Martins. Constatado *quorum* para deliberações, foi aprovada pelos Conselheiros a Ata da 191ª Sessão Ordinária. **PAUTA DE APRECIACÃO/HOMOLOGAÇÃO.** Relatoria: Cons. Manoel Antônio Dias. **REGISTRO DE PENSÃO. Voto em bloco para os itens de 01 e 02.** 01) Processo nº. 002663/2008-TCE. Assunto: Registro de Pensão. Procedência: Fundação Macapá Previdência - MACAPAPREV. Interessada: Sra. Maria Alcinda Loureiro dos Santos. 02) Processo nº. 002755/2008-TCE. Assunto: Registro de Pensão. Procedência: Fundação Macapá Previdência - MACAPAPREV. Interessada: Sra. Marly Albuquerque da Costa. **Decisão do Plenário:** Pelo registro das referidas Pensões votadas em bloco dos itens 01 a 02. **PAUTA DE JULGAMENTO.** Relatoria: Cons. Margarete Salomão de Santana Ferreira. 03) Processo nº. 000037/2003-TCE. Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pracuúba, referente ao exercício de 2001. Responsável: Sr. Jonildo do Rosário Teixeira. 04) Processo nº. 002541/2003-TCE. Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Itaúbal, referente ao exercício de 2002.

Responsável: Sr. Leopoldo Gonçalves Machado Neto. Os processos constantes dos itens 03 e 04 da Pauta foram retirados de Pauta, por solicitação da Conselheira Relatora. Relatoria: Cons. Raquel Capiberibe da Silva. 05) Processo nº. 001951/2005-TCE. Assunto: Auditoria realizada na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania - SETRACI, referente ao exercício de 2004. Responsável: Sra. Maria Anésia Nunes. **Decisão do Plenário:** Pelo julgamento das presentes Contas como Regulares com Ressalvas. Relatoria: Cons. Regildo Wanderley Salomão. 06) Processo nº. 002646/2004-TCE. Assunto: Auditoria realizada na Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, referente ao exercício de 2002. Responsáveis: Sr. Charles Achar Chelala (01/01/02 a 03/05/02) e Sr. Antônio Sérgio Monteiro Filocreão (03/05/02 a 31/12/02). Este Processo foi retirado de Pauta por solicitação do Conselheiro Relator. Relatoria: Auditora Convocada Maria Elizabeth C. de Azevedo Picanço. 07) Processo nº. 002515/1999-TCE. Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cutias, referente ao exercício de 2007. Responsável: Sr. Manoel Raimundo de Lima Rodrigues. **Decisão do Plenário:** Pela emissão de Parecer Prévio favorável a referida Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cutias, referente ao exercício de 2007. **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAIXAS ESCOLARES E OUTROS.** Relatoria: Margarete Salomão de Santana Ferreira. **Voto em bloco para os itens de 08 e 09.** 08) Processo nº. 003914/2008-TCE. Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Maria Neuza do Carmo Sousa, referente aos Convênios nºs. 151/2001-SEED e 510/2001-SEED. Responsável: Sra. Rejane Gouveia da Costa. 09) Processo nº. 003915/2008-TCE. Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Maria Neuza do Carmo Sousa, referente ao Convênio nº. 214/2007-SEED. Responsável Sr. Raimundo Magalhães Ferreira. **Decisão do Plenário:** Pelo arquivamento dos processos relacionados nos itens 08 e 09 na pauta desta Sessão. Relatoria: Auditora Convocada Maria Elizabeth C. de Azevedo Picanço. 10) Processo nº. 003934/2007-TCE. Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Júlio Gonçalves da Costa, referente aos Convênios nºs 101/2004-SEED e 352/2004-SEED. Responsável: Sra. Kátia Sheila Bezerra Barbosa. **Decisão do Plenário:** Pelo julgamento das presentes contas como Irregulares, com imputação de débito no valor de R\$ 91.008,52 (noventa e um mil oito reais e cinquenta e dois centavos), e multa junto ao TCE, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). 11) Processo nº. 003938/2007-TCE. Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Júlio Gonçalves da Costa, referente aos Convênios nºs. 103/2005-SEED, 756/2005-SEED e 842/2005-SEED. Responsável: Sr. Cleber da Silva Rodrigues. **Decisão do Plenário:** Pelo julgamento das presentes contas como Irregulares com imputação de débito no valor de R\$ 96.188,08 (noventa e seis mil cento e oitenta e oito reais e oito centavos), e multa junto ao TCE, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). 12) Processo nº. 003941/2007-TCE. Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar São Benedito, referente aos Convênios nºs. 2137/1998, 0139/1999, 0523/1999, 866/99, 1147/1999 e 1487/1999-SEED. Responsável: Sr. José Elicélio Ferreira Malcher. **Decisão do Plenário:** Pelo julgamento das presentes contas como Irregulares, com imputação de débito no valor de R\$ 77.170,48 (setenta e sete mil cento e setenta reais e quarenta e oito centavos), e multa junto ao TCE, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). 13) Processo nº. 004240/2007-TCE. Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Dom Pedro I, referente aos Convênios nºs. 237/2002, 426/2003, 954/2003, 1032/2003, 0218/2004-SEED e seus 1º, 2º, 3º, 4º Termos Aditivos, 0625/2004-SEED e seu 1º Termo Aditivo, 0843/2004, 0978/2004, 1052/2004-SEED. Responsável: Sr. José Silva dos Santos. O Conselheiro Amiraldo Favacho solicitou vista do processo. Encerramento da Sessão, pelo Presidente às dez horas e quinze minutos. Macapá, 21 de outubro de 2009.

Certifico ser este extraído da Ata da 192ª Sessão Ordinária, Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Macapá (AP), 21 de outubro de 2009.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário Geral - TCE/AP

DECISÃO Nº. 222/2009 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCESSO Nº. 002663/2008 - TCE
ASSUNTO: REGISTRO DE PENSÃO
PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA - MACAPAPREV
INTERESSADA: MARIA ALCINDA LOUREIRO DOS

SANTOS
RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ANTÔNIO DIAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, obedecendo ao disposto no artigo 112, inciso IV, da Constituição do Estado do Amapá e com fulcro nos artigos 26, inciso V, alínea "b" e 68, inciso II, da Lei Complementar n.º 0010 de 20 de setembro de 1995 c/c os artigos 36, inciso II e 38 da Resolução Normativa n.º 115/2003-TCE (Regimento Interno) e acolhendo Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes,

DECIDE:

Pelo REGISTRO do Benefício de Pensão, em favor de **MARIA ALCINDA LOUREIRO DOS SANTOS**, em decorrência da morte do Sr. José da Silva, ex-servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Dê-se ciência, ao órgão de origem.

DECISÃO N.º 223/2009 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCESSO N.º 002755/2008 – TCE
ASSUNTO: REGISTRO DE PENSÃO
PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO MACAPÁ
PREVIDÊNCIA - MACAPAPREV
INTERESSADA: MARLY ALBUQUERQUE DA COSTA
RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ANTÔNIO DIAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, obedecendo ao disposto no artigo 112, inciso IV, da Constituição do Estado do Amapá e com fulcro nos artigos 26, inciso V, alínea "b" e 68, inciso II, da Lei Complementar n.º 0010 de 20 de setembro de 1995 c/c os artigos 36, inciso II e 38 da Resolução Normativa n.º 115/2003-TCE (Regimento Interno) e acolhendo Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes,

DECIDE:

Pelo REGISTRO do Benefício de Pensão, em favor de **MARLY ALBUQUERQUE DA COSTA**, em decorrência da morte do Sr. Alcemir Sebastião Almeida, ex-servidor público municipal, ocupante do cargo de Operador de Computador, do Quadro de Pessoal da Controladoria Geral do Município de Macapá.

Dê-se ciência, ao órgão de origem.

ACÓRDÃO N.º 148/2009 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ.
PROCESSO : N.º 1951/2005 – TCE-AP.
ASSUNTO : AUDITORIA - EXERCÍCIO DE 2004.
PROCEDÊNCIA : SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA- SETRACI.
RESPONSÁVEIS : MARIA ANÉSIA NUNES.
RELATORA : CONS. RAQUEL CAPIBERIBE DA SILVA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, com fulcro no art. 112, inciso III e VI da Constituição Estadual c/c o art. 26, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar n.º 0010, de 20 de setembro de 1995 e, acolhendo VOTO da Conselheira Relatora, à unanimidade DECIDEM:

1 – Julgar como Regulares com Ressalva nos termos do art. 41, inciso II da Lei Complementar n.º 010 de 20 de setembro de 1995 c/c o art. 20, parágrafo único do Regimento Interno-TCE/AP, as Contas de responsabilidade da Sra. Maria Anésia Nunes, referente

ACÓRDÃO: N.º 0149/2009-TCE/AP
PROCESSO: N.º 003914/2008-TCE
PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REALIZADA NO CAIXA ESCOLAR MARIA NEUZA DO CARMO SOUSA
RESPONSÁVEL: REJANE GOUVEIA DA COSTA.
RELATORA: Cons. MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA FERREIRA

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial realizada pela Secretaria de Estado da Educação no Caixa Escolar Maria Neuza do Carmo Sousa, com fins de verificar a aplicação dos recursos repassados pelo Governo do Estado do Amapá, através dos Convênios n.ºs. 151/2001 e 510/2001-SEED.

Considerando que, no processo devidamente organizado, ficou demonstrada a comprovação do encaminhamento, tempestivo, da prestação de contas do Convênio acima referenciado, feita pela responsável ao Órgão conveniente, cumprindo o que determina o

Parágrafo Único do Art. 70 da CF/88, não se vislumbrando no presente feito contas a serem julgadas;

Considerando a proposição do Órgão de Instrução e Ministério Público Especial junto a este Tribunal.

E nos termos dos dispostos no Art. 112, III da Constituição Estadual c/c o Art. 26, IV da Lei Complementar n.º 0010, de 20 de setembro de 1995.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas no Voto da Relatora, à unanimidade, em:

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos presentes autos, sem julgamento de mérito, por absoluta falta de objeto, dando-se ciência ao Órgão de origem.

ACÓRDÃO: N.º 0150/2009-TCE/AP
PROCESSO: N.º 003915/2008-TCE
PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REALIZADA NO CAIXA ESCOLAR MARIA NEUZA DO CARMO SOUSA
RESPONSÁVEL: RAIMUNDO MAGALHÃES FERREIRA.
RELATORA: Cons. MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA FERREIRA

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial realizada pela Secretaria de Estado da Educação no Caixa Escolar Maria Neuza do Carmo Sousa, com fins de verificar a aplicação dos recursos repassados pelo Governo do Estado do Amapá, através do Convênio n.º. 214/2007-SEED.

Considerando que, no processo devidamente organizado, ficou demonstrada a comprovação do encaminhamento, tempestivo, da prestação de contas do Convênio acima referenciado, feita pela responsável ao Órgão conveniente, cumprindo o que determina o Parágrafo Único do Art. 70 da CF/88, não se vislumbrando no presente feito contas a serem julgadas;

Considerando a proposição do Órgão de Instrução e Ministério Público Especial junto a este Tribunal.

E nos termos dos dispostos no Art. 112, III da Constituição Estadual c/c o Art. 26, IV da Lei Complementar n.º 0010, de 20 de setembro de 1995.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas no Voto da Relatora, à unanimidade, em:

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos presentes autos, sem julgamento de mérito, por absoluta falta de objeto, dando-se ciência ao Órgão de origem.

ACÓRDÃO N.º 151/2009-TCE/AP
PROCESSO: . 003934/2007-TCE/AP
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ÓRGÃO: SEED/CAIXA ESCOLAR JÚLIO GONÇALVES DA COSTA
RESPONSÁVEL: Sra. KÁTIA SHEILA BEZERRA BARBOSA
RELATORA: AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICAÑO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial dos Convênios n.ºs. 101/04 e 352/04,

firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Caixa Escolar Júlio Gonçalves da Costa, de responsabilidade da Sra. Kátia Sheila Bezerra Barbosa:

Considerando que no processo, quando de sua análise, foram constatadas irregularidades, a maioria por apresentar grave infração à norma legal e regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como omissão no dever de prestar contas, ensejando opiniões do corpo Instrutivo e da Procuradoria de Contas junto a este Tribunal, pela irregularidade das contas;

Considerando que o instituto da ampla defesa foi ofertado pelo Tribunal, em todas as etapas do processo, objetivando o saneamento das infrações e irregularidades existentes nos autos, porém sem lograr êxito;

E, nos termos dos dispostos no Art. 112, III da Constituição Estadual c/c o Art. 26, IV, "b" da Lei Complementar N.º. 0010, de 20 de setembro de 1995,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, com fulcro no Art. 41, inciso III, alíneas "a" e "c" da Lei Complementar 0010/95, c/c o Art. 21 I e III do Regimento Interno deste TCE e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator do Processo, à unanimidade:

2-Julgar Irregulares as presentes contas e aplicar multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a responsável Sr. Kátia Sheila Bezerra Barbosa, por infração ao art. 85, incisos II e III da Lei Complementar n.º. 010/95, a ser recolhida com recursos próprios, nos termos do art. 112 do Regimento Interno deste Tribunal.

3-Determinar a responsável, ressarcir aos cofres do Estado, o valor de R\$ 91.008,52 (noventa e um mil oito reais e cinquenta e dois centavos), devidamente atualizado nos termos do art. 44 da Lei Complementar supra correspondente ao débito que lhe foi imputado, comprovando perante o Tribunal esse recolhimento.

4-Autorizar desde logo, a cobrança judicial do valor do débito e da multa cominada, caso não sejam acudidas as notificações do Tribunal, nos termos dos artigos 49 e 53 da aludida Lei Complementar.

5-E na forma do inciso II, da Cláusula Segunda, c/c § 4º, todos do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Contas e o Ministério Público Estadual, em 19/05/09, que sejam encaminhadas ao MP as peças constantes destes autos para o cumprimento de sua função constitucional.

ACÓRDÃO N.º 152/2009-TCE/AP
PROCESSO: . 003938/2007-TCE/AP
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ÓRGÃO: SEED/CAIXA ESCOLAR JÚLIO GONÇALVES DA COSTA
RESPONSÁVEL: Sr. KLEBER DA SILVA RODRIGUES
RELATORA: AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICAÑO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial do Convênio n.º. 103/05, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Caixa Escolar Júlio Gonçalves da Costa, de responsabilidade do Sr. Kleber da Silva Rodrigues:

Considerando que no processo, quando de sua análise, foram constatadas irregularidades, a maioria por apresentar grave infração à norma legal e regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como omissão no dever de prestar contas, ensejando opiniões do corpo Instrutivo e da Procuradoria de Contas junto a este Tribunal, pela irregularidade das contas;

Considerando que o instituto da ampla defesa foi ofertado pelo Tribunal, em todas as etapas do processo, objetivando o saneamento das infrações e irregularidades existentes nos autos, porém sem lograr êxito;

E, nos termos dos dispostos no Art. 112, III da Constituição Estadual c/c o Art. 26, IV, "b" da Lei Complementar N.º. 0010, de 20 de setembro de 1995,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, com fulcro no Art. 41, inciso III, alíneas "a" e "c" da Lei Complementar 0010/95, c/c o Art. 21 I e III do Regimento Interno deste TCE e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator do Processo, à unanimidade:
6-Julgar Irregulares as presentes contas e aplicar multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao responsável Sr. Kleber da Silva Rodrigues, por infração ao art. 85, incisos II e III da Lei Complementar n.º. 010/95, a ser recolhida com recursos próprios, nos termos do art. 112 do Regimento Interno deste Tribunal.

7-Determinar ao responsável, ressarcir aos cofres do Estado, o valor de R\$ 96.188,08 (noventa e seis mil cento e oitenta e oito reais e oito centavos), devidamente atualizado nos termos do art. 44 da Lei Complementar supra correspondente ao débito que lhe as notificações do Tribunal, nos termos dos artigos 49 e 53 da aludida Lei Complementar.

9-E na forma do inciso II, da Cláusula Segunda, c/c § 4º, todos do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Contas e o Ministério Público Estadual, em 19/05/09, que sejam encaminhadas ao MP as peças constantes destes autos para o cumprimento de sua função constitucional.

ACÓRDÃO N.º 153/2009-TCE/AP
PROCESSO: . 003941/2007-TCE/AP
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ÓRGÃO: SEED/CAIXA ESCOLAR SÃO BENEDITO
RESPONSÁVEL: Sr. JOSÉ ELICÉLIO FERREIRA MALCHER
RELATORA: AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICAÑO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial dos Convênios n.ºs. 2137/98, 139/99, 866/99, 1147/99, 523/99, 1487/99, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Caixa Escolar São Benedito, de responsabilidade do Sr. José Elicélio Ferreira Malcher:

Considerando que no processo, quando de sua análise, foram constatadas irregularidades, a maioria por

apresentar grave infração à norma legal e regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como omissão no dever de prestar contas, ensejando opiniões do corpo Instrutivo e da Procuradoria de Contas junto a este Tribunal, pela irregularidade das contas;

Considerando que o instituto da ampla defesa foi ofertado pelo Tribunal, em todas as etapas do processo, objetivando o saneamento das infrações e irregularidades existentes nos autos, porém sem lograr êxito;

E, nos termos dos dispostos no Art. 112, III da Constituição Estadual c/c o Art. 26, IV, "b" da Lei Complementar N.º 0010, de 20 de setembro de 1995,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, com fulcro no Art. 41, inciso III, alíneas "a" e "c" da Lei Complementar 0010/95, c/c o Art. 21 I e III do Regimento Interno deste TCE e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator do Processo, à unanimidade:

10-Julgar Irregulares as presentes contas e aplicar multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao responsável Sr. José Elicélio Ferreira Malcher, por infração ao art. 85, incisos II e III da Lei Complementar n.º 010/95, a ser recolhida com recursos próprios, nos termos do art. 112 do Regimento Interno deste Tribunal.

11-Determinar ao responsável, ressarcir aos cofres do Estado, o valor de R\$ 77.170,48 (setenta e sete mil cento e setenta reais e quarenta e oito centavos), devidamente atualizado nos termos do art. 44 da Lei Complementar supra correspondente ao débito que lhe foi imputado, comprovando perante o Tribunal esse recolhimento.

12-Autorizar desde logo, a cobrança judicial do valor do débito e da multa cominada, caso não sejam acudidas as notificações do Tribunal, nos termos dos artigos 49 e 53 da aludida Lei Complementar.

13-E na forma do inciso II, da Clausula Segunda, c/c § 4º, todos do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Contas e o Ministério Público Estadual, em 19/05/09, que sejam encaminhadas ao MP as peças constantes destes autos para o cumprimento de sua função constitucional.

PARECER PRÉVIO: N.º 012/2009-TCE/AP
PROCESSO: N.º 002515/2009-TCE/AP
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2007
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
RESPONSÁVEL: Sr. MANOEL RAIMUNDO DE LIMA RODRIGUES
RELATORA: AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICAÑO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas do exercício de 2007, do Chefe do Poder Executivo do Município de Cutias, Sr. Manoel Raimundo de Lima Rodrigues:

Considerando, com fulcro no § 2º do art. 31 da Constituição Federal, que é de competência deste Tribunal emitir Parecer Prévio sobre as contas dos gestores municipais e sugerir as medidas convenientes para o final julgamento do Poder Legislativo Mirim;

Considerando que às presentes contas, constituídas do respectivo Balanço Geral e das demonstrações técnicas de natureza contábil, foram elaboradas com observância às disposições legais pertinentes, exceto pelas ressalvas apontadas nos autos;

Considerando o cumprimento pela administração municipal dos limites fixados pela Constituição Federal, relativos às despesas com pessoal e na manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando as manifestações da Comissão de Auditoria e da Procuradoria de Contas junto a este Tribunal, que se posicionaram favoráveis à aprovação destas contas;

Considerando, finalmente, que nos termos da legislação vigente, o Parecer Prévio e o conseqüente julgamento pela Câmara de Vereadores não eximem os ordenadores de despesa de eventuais responsabilidades, caso venham a ser apuradas posteriormente.

RESOLVE

I-Emitir **PARECER PRÉVIO** favorável à aprovação pela Câmara Municipal de Cutias, das contas do Chefe do Poder Executivo daquele Município, Sr. Manoel Raimundo de Lima Rodrigues, referente ao exercício de 2007.

Estavam presentes à Sessão os Conselheiros José Julio de Miranda Coelho (Presidente), Manoel Antônio Dias (1º Vice-Presidente); Regildo Wanderley Salomão (2º Vice-Presidente); Amiraldo da Silva Favacho (Corregedor); Raquel Capiberibe da Silva; Auditora Convocada Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picaño e o Procurador de Contas Pro-Tempore, Paulo Roberto de Oliveira Martins.

Sala das Sessões do tribunal de Contas do estado do Amapá, em Macapá (AP) 192ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de outubro de dois mil e nove.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
 Secretário Geral - TCE/AP

Assembleia Legislativa do Estado

Dep. Jorge Amanajás

DECRETO LEGISLATIVO N.º 0413, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado JORGE AMANAJÁS

Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Ministro do Superior Tribunal de Justiça, **TEORI ALBINO ZAVASCKI**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 203 do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Amapaense ao Ministro do Superior Tribunal de Justiça, **TEORI ALBINO ZAVASCKI**, pelos relevantes serviços prestados à nação brasileira, em especial ao Estado do Amapá, como operador do direito de reconhecido saber e notória inteligência jurídica, na defesa da cidadania.

Art. 2º - A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente marcado pelo Presidente para, em Sessão Solene, efetuar a entrega do Título ao agraciado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Macapá - AP, 24 de novembro de 2009.

Deputado JORGE AMANAJÁS
 Presidente

LEI N.º 1431, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Jorge Salomão

Proíbe o Poder Executivo Estadual a prover indenização de qualquer espécie reivindicatória ou não a áreas provenientes de invasão.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá manteve e eu, nos termos do art. 107, § 8º, da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o Poder Executivo Estadual a prover indenização de qualquer espécie reivindicatória ou não a áreas provenientes de invasão.

§ 1º. As terras de domínio público ou particular, de características rural e urbana, objeto de esbulho possessório ou invasão, não serão objeto de desapropriação ou de qualquer procedimento indenizatório por parte do Governo Estadual.

§ 2º. A indenização de que trata o caput deste artigo deverá obedecer ao mesmo dispositivo constitucional que dispõe sobre os bens do Estado, cuja alienação gratuita ou onerosa, e a concessão de bens imóveis dependem de prévia autorização da Assembleia Legislativa.

Art. 2º. A entidade ou associação, bem como qualquer pessoa física ou jurídica, que, de qualquer forma, incentivar, colaborar, induzir ou participar de invasões de imóveis urbanos ou rurais, ficará impedida de convênir e/ou contratar com órgão da administração pública estadual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 18 de dezembro de 2009.

Deputado JORGE AMANAJÁS
 Presidente

PORTARIA N.º 0001/2010-AL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições regimentais e legais (art. 10 da Lei 0066/93 e Lei 1.054/2006) e nos critérios fixados pelo Ato da Mesa Diretora de n.º 007/2007-AL e Portaria de n.º 2664/2009-AL,

RESOLVE:

I - Conceder Progressão Funcional aos servidores do Quadro Efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar 1º de janeiro de 2010, com base nas Avaliações de Desempenho normalizadas pelo Ato da Mesa n.º 007/2007-AL e Portaria de n.º 2664/2009-AL, relativamente ao período aquisitivo de 2009, conforme o Anexo I deste ato.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 04 de janeiro de 2010.

Deputado JORGE AMANAJÁS
 Presidente

ANEXO I DA PORTARIA N.º 0001/2009 - AL

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PROGRESSÃO FUNCIONAL DO PERÍODO AQUISITIVO DE 2009

APROVO.
 Conceda-se a progressão funcional. Macapá, 05 de janeiro de 2010.

Deputado JORGE AMANAJÁS
 Presidente da AL/AP

CARGO	SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	REF. CONCEDIDA
Administrador	Gilmar Santa Rosa Barbosa	01-out-92	19
Administrador	José Cosme de Oliveira Lobato	20-out-92	19
Administrador	Maria Cristina do Rosário Almeida Mendes	01-out-92	19
Agente Assistente Legislativo	Araguacy Garcia Da Silva	01-out-92	19
Agente Assistente Legislativo	Arionéuda do Socorro Ramos dos Santos	01-set-92	19
Agente Assistente Legislativo	Carluccio Amorim Moro	01-out-92	19
Agente Assistente Legislativo	Dinair de Almeida Araujo	01-abr-00	17
Agente Assistente Legislativo	Izabel de Maria Moraes Ramada	01-out-92	19
Agente Assistente Legislativo	Janete Cordeiro Tavares	07-dez-99	19
Agente Assistente Legislativo	José Ribamar Almeida dos Anjos	01-out-92	19
Agente Assistente Legislativo	Juvenal Amorim	01-set-92	19
Agente Assistente Legislativo	Katia Maria Ramalho Santos	01-set-92	19
Agente Assistente Legislativo	Leia Pires Negrão	01-set-92	18
Agente Assistente Legislativo	Liane Soares Menezes	01-mai-94	17
Agente Assistente Legislativo	Lidio Rodrigues Lima Junior	01-out-92	19
Agente Assistente Legislativo	Maria Celia Paula dos Santos Silva	01-out-92	19
Agente Assistente Legislativo	Maria de Lourdes Santos Milhomem	01-set-92	19
Agente Assistente Legislativo	Maria Selma da Silva Neves	01-set-92	24
Agente Assistente Operacional	Stela Mara de Oliveira Gato	01-set-92	19
Agente Auxiliar Operacional	Adna Leite Bastos	30-jun-92	19
Agente Auxiliar Operacional	Alcinda Maria Dias Cardoso	30-jun-92	19
Agente Auxiliar Operacional	Antônio Leite Ribeiro	30-jun-92	19
Agente Auxiliar Operacional	Antônio Xisto da Silva Chagas	30-jun-92	19
Agente Auxiliar Operacional	Arnaldo Santana Ferreira	30-jun-92	19
Agente Auxiliar Operacional	Elizabeth Pinto Cavalcante	30-jun-92	19

Agente Auxiliar Operacional	Ester Monteiro dos Santos Pacheco	30-jun-92	19
Agente Auxiliar Operacional	Eugênia de Jesus R. de Lima	30-jun-92	19
Agente Auxiliar Operacional	Ieda Maria Santana Gurjão	30-jun-92	19
Agente Auxiliar Operacional	Iracilda Leite Ferreira	30-jun-92	19
Agente Auxiliar Operacional	Ivan Gomes da Silva	30-jun-92	19
Agente Auxiliar Operacional	Maria Cléa Vilhena dos Santos	30-jun-92	19
Agente Auxiliar Operacional	Maria das Graças Dias	30-jun-92	19
Agente Auxiliar Operacional	Maria Dinair da Silva Góes	30-jun-92	19
Agente Auxiliar Operacional	Maria dos Anjos Ramos de Souza	30-jun-92	19
Agente Auxiliar Operacional	Maria Ileidete Monteiro Valadares	30-jun-92	19
Agente Auxiliar Operacional	Maria Raimunda dos Santos Ferreira	30-jun-92	19
Agente Auxiliar Operacional	Maria Senhorinha Rodrigues Barbosa	30-jun-92	19
Agente Auxiliar Operacional	Marilda Oliveira do Nascimento	30-jun-92	19
Agente Auxiliar Operacional	Marinete Ferreira D'almeida	30-jun-92	19
Agente Auxiliar Operacional	Marinilvia Lourenço Moreira	30-jun-92	19
Agente Auxiliar Operacional	Miquilina de Souza Coelho	30-jun-92	19
Agente Auxiliar Operacional	Raimunda da Silva Nunes	30-jun-92	19
Agente Auxiliar Operacional	Raimunda Ivanete Cordeiro Dias	30-jun-92	19
Agente Auxiliar Operacional	Raimunda Santos Souza	30-jun-92	19
Agente Auxiliar Operacional	Sergio Almeida Alves	30-jun-92	19
Agente Auxiliar Operacional	Terezinha Vitalina Pinheiro do Espirito Santo	30-jun-92	19
Agente Auxiliar Operacional	Zelinda Chagas Gomes	30-jun-92	19
Agente de Comunicação	Clarice Maria Favacho Marques	01-set-93	18
Agente de Comunicação	Darciria Baia da Silva	30-jun-92	19
Agente de Comunicação	Marcia Belém Carvalho	30-jun-92	19
Agente de Comunicação	Maria Ester Gonçalves Teixeira de Sousa	30-jun-92	19
Agente de Documentação Parlamentar	Aelson Silva Uchôa	01-out-92	19
Agente de Documentação Parlamentar	Alan Guarabira Dias da Silva	01-out-92	19

Agente de Documentação Parlamentar	Cláudia Picanço dos Passos Soledade	01-out-92	19
Agente de Documentação Parlamentar	Francisco Iclenor Bezerra de Oliveira	01-out-92	19
Agente de Documentação Parlamentar	Ivone Barroso Miranda	01-out-92	19
Agente de Documentação Parlamentar	Leomar da Costa Bruce	01-out-92	19
Agente de Documentação Parlamentar	Marcelo Lima Costa	01-out-92	19
Agente de Documentação Parlamentar	Rosalina Farias Soares	01-set-92	19
Agente de Segurança Legislativo	Delmir Ferreira da Silva	31-jul-92	19
Agente de Segurança Legislativo	Everaldo Oliveira Alves de Queiroz	31-jul-92	19
Agente de Segurança Legislativo	Francisco Garcia de Lima	31-jul-92	19
Agente de Segurança Legislativo	Ivanaldo Magno de Oliveira	31-jul-92	18
Agente de Segurança Legislativo	João Barbosa Rodrigues	31-jul-92	19
Agente de Segurança Legislativo	Nasser de Melo Salman	31-jul-92	19
Agente de Segurança Legislativo	Rubens José da Conceição Navegantes	31-jul-92	19
Agente de Segurança Legislativo	Silvio Elito de Lima Santos Filho	31-jul-92	19
Agente de Transporte Legislativo	Antônio Tavares do Rosário	01-set-92	25
Agente de Transporte Legislativo	Jerônimo de Jesus Costa	30-jun-92	19

Agente de Transporte Legislativo	João Gilberto Vieira de Souza	30-jun-92	19
Agente de Transporte Legislativo	José Roberto Marques dos Santos	30-jun-92	19
Agente de Transporte Legislativo	Luiz Adalton Oliveira de Amorim	30-jun-92	19
Agente de Transporte Legislativo	Robson André da Silva Leite	30-jun-92	19
Agente de Transporte Legislativo	Rosalvo de Brito	01-set-92	20
Agente de Vigilância Legislativo	Antônio Alves de Menezes	01-out-93	18
Agente de Vigilância Legislativo	Edgar Augusto Sena Matos	03-nov-92	19
Agente de Vigilância Legislativo	Jacob Rodrigues Coelho	30-jun-92	19
Agente de Vigilância Legislativo	José Mauro Melo da Silva	30-jun-92	19
Agente de Vigilância Legislativo	José Sebastião Gurjão	30-jun-92	19
Agente de Vigilância Legislativo	Marivaldo da Conceição Correa	30-jun-92	19
Agente de Vigilância Legislativo	Raimundo Macedo Cruz	30-jun-92	19
Biblioteconomista	Maria Tereza Crispino	01-out-92	19
Economista	Jorge Fonseca Guimarães	01-set-92	19
Economista	Maria Gorette Vasques Tostes Marfúcio de Almeida Souza	01-out-92	19
Economista	Gracilene Dias de Sá Feio	01-out-92	19
Técnico de Redação Legislativo	Klinger Fontinele Junior	01-out-92	19
Técnico em Contabilidade	Arcivaldo Moacir Monteiro Costa	01-out-92	19
Técnico em Contabilidade	Dilcilene Ferreira da Silva Chagas Eileilton Viana da Silva	01-out-92	19
Técnico em Contabilidade	Francisco Regis de Oliveira Nunes Geisiel Brito Moreira	01-set-92	08
Técnico em Contabilidade	José Jurandir Almeida Siqueira	01-set-92	24
Técnico em Contabilidade	Orlando Gadelha de Miranda	01-set-92	21
Técnico em Contabilidade	Vitório Miranda Cantuária	01-set-92	19
Técnico Legislativo	Amilcar Benjamim do Carmo	01-set-92	21
Técnico Legislativo	Ariosto da Silva Favacho	01-set-92	19
Técnico Legislativo	Carlos Alberto Coutinho Vianna	01-set-92	19
Técnico Legislativo	Cezar Souza de Melo	01-abr-94	17
Técnico Legislativo	José Antônio Pereira Soares	03-nov-92	19
Técnico Legislativo	Katia Cilene Gemaque da Silva	01-out-92	19
Técnico Legislativo	Lourival Pinheiro Borges	01-set-92	19
Técnico Legislativo	Maril Inês Rodrigues Mafalda	01-out-92	19
Técnico Legislativo	Pedro Franklin Gomes	01-out-92	17

JANETE CORDEIRO TAVARES
Secretária de Administração/AL

PORTARIA N.º 2584/2009-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, ROSENY MACHADO BORGES, do cargo de Provedor em Comissão de Agente Parlamentar GABP-9, do Gabinete do Deputado JORGE SOUZA, a contar de 09 de novembro de 2009.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 10 de novembro de 2009.

Deputado JORGE AMANAJÁS
Presidente

PORTARIA N.º 2585/2009-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, SANDRO JOVANNI MIRA LEITE, do cargo de Provedor em Comissão de Agente Parlamentar GABP-9, do Gabinete do Deputado JORGE SOUZA, a contar de 09 de novembro de 2009.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 10 de novembro de 2009.

Deputado JORGE AMANAJÁS
Presidente

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL N.º 0011/2010

CONVOCAÇÃO PARA EXAMES DOCUMENTAL E MÉDICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAZAGÃO, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal em vigor e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal nº 001/2009, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, para o provimento de cargos públicos do quadro de pessoal de Servidores do Município, conforme publicado no jornal A Gazeta, no Diário Oficial do Estado do Amapá e no Atrio da Prefeitura Municipal. Os convocados deverão comparecer, no período de 07 de janeiro a 21 de janeiro de 2010, das 08:00 as 13:30 horas, no Centro de Múltiplo Uso Everaldo Caetano da Silva, situado à Rua Velga Cabral, S/N, Centro, Mazagão-AP para apresentação e entrega dos documentos constantes abaixo.

Cópias autenticadas ou cópias legíveis acompanhadas de originais

- Certidão de Registro Civil de Nascimento, Casamento ou divórcio, conforme a situação civil do candidato;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com a prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de inscrição no PIS/PASEP - se tiver;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento dos filhos e Cartão de vacinação;
- Diploma ou Certificado de conclusão, do curso e/ou habilitação técnica exigida para ocupação do cargo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2009.

Originais

- Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por médico do trabalho, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado;
- Exames de rotina (fezes, urina e hemograma completo);
- 02 (duas) fotos 3x4, recentes;
- Declaração de que não exerce função pública federal, estadual e municipal, ou, que a acumulação é permitida pela Constituição Federal;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais junto a Justiça Comum, Estadual e Federal.

Mazagão(AP), 05 de janeiro de 2010.

JOSÉ CARLOS CORREA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO

Lei nº 311/2009 - GAB/PMMAZ, 19 de Novembro de 2009.

ESTIMA A RECEITA E DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO - AP, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAZAGÃO:

Faço saber que Câmara Municipal de Mazagão APROVA, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa Anual do Município de Mazagão, para o Exercício Financeiro de 2010, será composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as

n.º 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria SRH/MP n.º 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 206, de 28 de outubro de 2009.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de n.º 0611/GRA/MF/AP de 03 de julho de 2009, de Abono de Permanência, publicada no Boletim de Pessoal do n.º 07 de 31.07.09, do servidor Edson Carvalho de Lima, onde se lê: com efeitos financeiros a contar de 01 de março de 2009, leia-se: com efeitos financeiros a contar de 20 de agosto de 2008. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Gerente Regional

PORTARIA N.º 01337 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009
O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF n.º 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria SRH/MP n.º 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 206, de 28 de outubro de 2009.

RESOLVE:

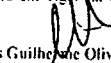
RETIFICAR a Portaria de n.º 0610/GRA/MF/AP de 03 de julho de 2009, de Abono de Permanência, publicada no Boletim de Pessoal do n.º 07 de 31.07.09, do servidor Sebastião Tadeu Antunes Belém, onde se lê: com efeitos financeiros a contar de 01 de março de 2009, leia-se: com efeitos financeiros a contar de 01 de abril de 2004. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Gerente Regional

PORTARIA N.º 01338 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009
O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF n.º 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria SRH/MP n.º 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 206, de 28 de outubro de 2009.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de n.º 0615/GRA/MF/AP de 03 de julho de 2009, de Abono de Permanência, publicada no Boletim de Pessoal do n.º 07 de 31.07.09, do servidor Clodolpho Nery Neto, onde se lê: com efeitos financeiros a contar de 01 de março de 2009, leia-se: com efeitos financeiros a contar de 26 de abril de 2003. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Gerente Regional

PORTARIA N.º 01339 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009
O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF n.º 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria SRH/MP n.º 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 206, de 28 de outubro de 2009.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de n.º 0784/GRA/MF/AP de 11 de Agosto de 2009, de Abono de Permanência, publicada no Boletim de Pessoal do n.º 08 de 31.08.09, do servidor José Wilson Néri Juea, onde se lê: com efeitos financeiros a contar de 01 de março de 2009, leia-se: com efeitos financeiros a contar de 26 de dezembro de 2005. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Gerente Regional

PORTARIA N.º 01340 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009
O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF n.º 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria SRH/MP n.º 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 206, de 28 de outubro de 2009.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de n.º 0940/GRA/MF/AP de 09 de setembro de 2009, de Abono de Permanência, publicada no Boletim de Pessoal do n.º 09 de 30.09.09, do servidor Antonio Pedro de Oliveira, onde se lê: com efeitos financeiros a contar de 01 de março de 2009, leia-se: com efeitos financeiros a contar de 28 de julho de 2007. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Gerente Regional

PORTARIA N.º 01341 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009
O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF

n.º 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria SRH/MP n.º 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 206, de 28 de outubro de 2009.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de n.º 0738/GRA/MF/AP de 04 de agosto de 2009, de Abono de Permanência, publicada no Boletim de Pessoal do n.º 08 de 31.08.09, do servidor Valdez Mourão da Costa, onde se lê: com efeitos financeiros a contar de 01 de março de 2009, leia-se: com efeitos financeiros a contar de 27 de junho de 2008. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Gerente Regional

PORTARIA N.º 1347 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009
O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF n.º 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria SRH/MP n.º 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 206, de 28 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Conceder a Licença Prêmio por Assiduidade, na forma da Resolução, nº 35 do Senado da República, publicada no DOU de 03/09/99, conforme processo de n.º 28780.064927/2009-01-SETRACI, do servidor ANTONIO JORGE ROSA PINHEIRO, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe "S", Padrão "III", matrícula SIAPE n.º 1016841 do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania no período de 04/01/10 a 01/04/10, referente aos quinquênis de 04/10/88 a 02/10/93. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Gerente Regional

PORTARIA N.º 1353 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009
O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF n.º 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria SRH/MP n.º 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 206, de 28 de outubro de 2009.

RESOLVE:

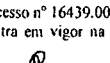
Conceder a DELÍDIA ALVES SILVA VASQUES, Auxílio Funeral no valor RS 8.462,43 (Oito mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos), correspondente a um mês de remuneração do ex-servidor aposentado ANTONIO CLOVES QUIROZ VASQUES, matrícula SIAPE n.º 1019752, ocupante do cargo de Médico Veterinário, falecido no dia 29 de novembro de 2009, (Processo n.º 10388.000140/2009-81).


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Gerente Regional

PORTARIA N.º 1354 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009
O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF n.º 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria SRH/MP n.º 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 206, de 28 de outubro de 2009.

RESOLVE:

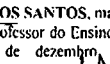
Conceder a SERGIO PINHEIRO NETO, Auxílio Funeral no valor R\$ 5.789,19 (Cinco mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Dezenove Centavos), correspondente a um mês de remuneração da ex-servidora aposentada MARIA DE LUIZES DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula SIAPE n.º 1009288, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico dos Ex-Territórios, falecido no dia 08 de dezembro de 2009, (Processo n.º 16439.001717/2009-13). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Gerente Regional

PORTARIA N.º 1355 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009
O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF n.º 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria SRH/MP n.º 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 206, de 28 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Conceder a ALESSANDRE GABRIEL DOS SANTOS SOUZA, Auxílio Funeral no valor R\$ 4.226,93 (Quatro mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Três Centavos), correspondente a um mês de remuneração da ex-servidora aposentada MARIA DE OLÍNDIA ALVES DOS SANTOS, matrícula SIAPE n.º 1012205, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico dos Ex-Territórios, falecido no dia 10 de dezembro de 2009, (Processo n.º 16439.001710/2009-93).


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Gerente Regional

PORTARIA N.º 1356 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009
O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF n.º 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria SRH/MP n.º 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 206, de 28 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Conceder a ALAN DOS SANTOS COSTA, o Auxílio Funeral, conforme processo n.º 16439.001730/2009-64, com fundamento nos artigos 226, da Lei 8.112/90, no valor RS 2.649,35 (Dois mil, Seiscentos e Quarenta e nove e Trinta e cinco centavos), correspondente a um mês de remuneração do ex-servidor, DOMINGOS COSTA, do cargo Agente de Portaria classe "S", Padrão "III", de que era ocupante (ATIVO), matrícula SIAPE n.º 1016890, falecido no dia 16 de dezembro de 2009.


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Gerente Regional

PORTARIA N.º 1352 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009
O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF n.º 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria SRH/MP n.º 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 206, de 28 de outubro de 2009.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de n.º 1345/GAB/GRA/AP, de 15 de dezembro de 2009, publicada no Boletim de Pessoal do n.º 12 de 31.12.2009, onde se lê o nº da portaria 1345 e do período 04/12/10, leia-se o nº 1352 e do período 04/01/10 da servidora JOANA FRANCISCA ALMEIDA DO NASCIMENTO/SIAPE n.º 1009423. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Gerente Regional

PORTARIA N.º 1351 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009
O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF n.º 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria SRH/MP n.º 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 206, de 28 de outubro de 2009.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de n.º 1305/GAB/GRA/AP, de 07 de dezembro de 2009, publicada no Boletim de Pessoal do n.º 12 de 31.12.2009, onde se lê SILVA MARIA ATAÍDE NUNES, leia-se SILVIA MARIA ATAÍDE NUNES, matrícula SIAPE n.º 1016301. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Gerente Regional

PORTARIA N.º 1348 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009
O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF n.º 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria SRH/MP n.º 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 206, de 28 de outubro de 2009.

RESOLVE:

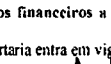
Conceder a JANE DOS SANTOS BARRIGA, Auxílio Funeral no valor R\$ 2.440,90 (Dois mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e noventa centavos), correspondente a um mês de remuneração do ex-servidor aposentado MANOEL JOÃO DIAS BARRIGA matrícula SIAPE n.º 1020588, ocupante do cargo de Artífice de Máscara, falecido no dia 14 de dezembro de 2009, (Processo n.º 16439.001688/2009-81)


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Gerente Regional

PORTARIA N.º 1557 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009
O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF n.º 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 216, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria SRH/MP n.º 206, de 13 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União n.º 221, de 19 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- **RETIFICAR** a Portaria de Concessão de Abono de Permanência n.º 07 de 31/07/09 do servidor ALBERTO ANAÍCE DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 1009422. Onde se lê:
Com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2009
Leia-se:
Com efeitos financeiros a contar de 27 de junho de 2008.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Gerente Regional

